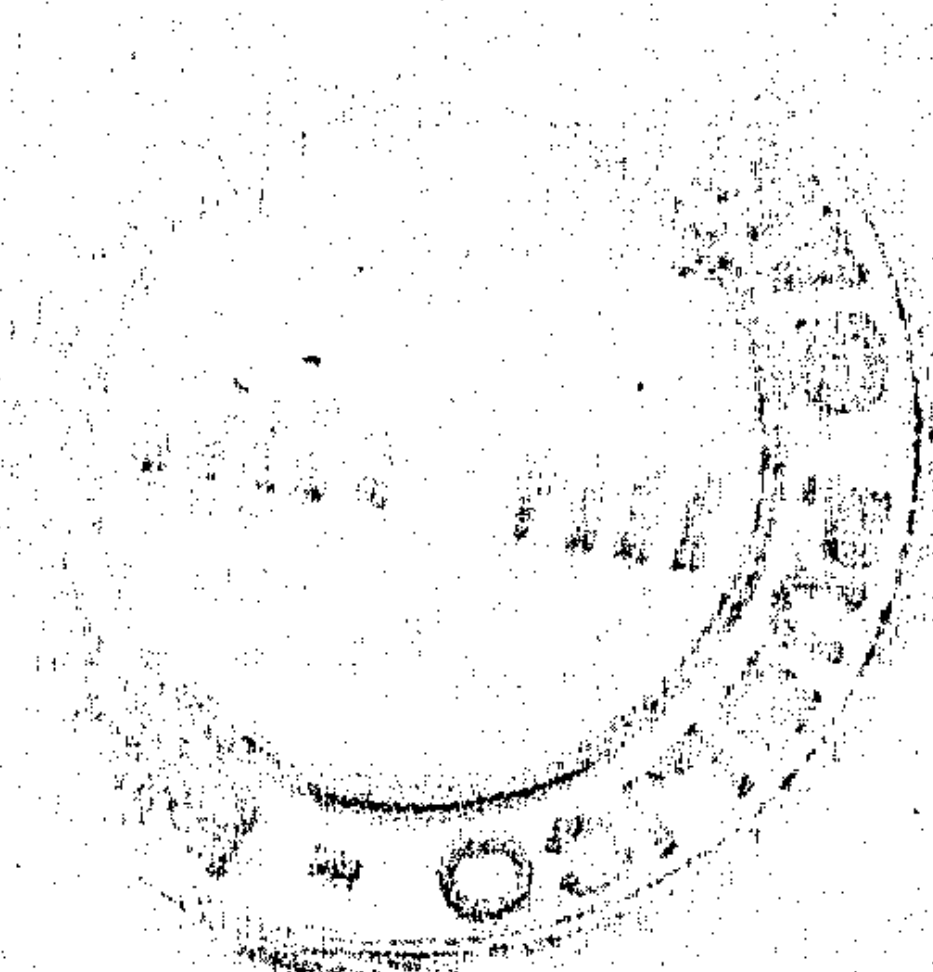


20



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.089

BELEM — QUARTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZAO FILHO
GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Diretora do Departamento do Serviço Público
MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS. Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

32 PAGINAS

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL — de VOTEC — Amazônia Taxi Aéreo S. A.

de Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA
de Bordon S. A. — Agropecuária da Amazônia
— x x x x x —

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.1974
de Empresa Bragantina de Pesca S. A.
— x x x x x —

EDITAIS DE COMPRA DE TERRAS — da Secretaria
de Estado de Agricultura
— x x x x x —

TERMO ADITIVO N. 02/75 — da Companhia das Docas do Pará — CDP
— x x x x x —

PORTARIA DE/PA N. 290 — da Superintendência Nacional de Abastecimento
— x x x x x —

RESENHAS — da Justiça Estadual
— x x x x x —

EDITAIS — do Tribunal de Justiça da Comarca da Capital

A N Ú N C I O S

VOTEC — AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S. A.

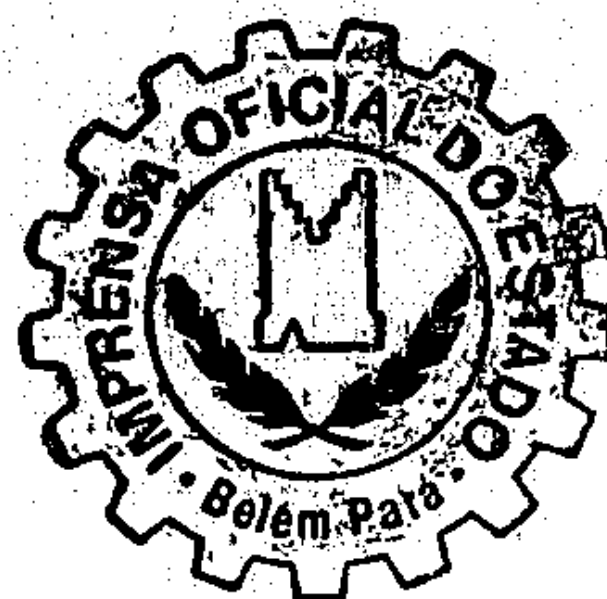
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUIN-
TES — INSCRIÇÃO N. 04.975.421

Ata da Assembléia Geral Extraordinária
Realizada em 28.04.75

Aos vinte e oito de abril de mil novecentos e setenta e cinco, pelas onze horas, reuniram-se na sede da VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S. A., na Passagem Nossa Senhora das Graças n. 100 (Av. Dr. Freitas) — Aeroporto Júlio César, nesta Cidade, os Acionistas cujas assinaturas figuram no Livro de Presença e que representam o "quorum legal". Assumiu a direção dos trabalhos, na forma dos Estatutos, o Acionista e Diretor Dr. ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAES, que convidou para secretário o Acionista Dr. JOSÉ VEILLARD REIS, assim se compondo a mesa. Declarando legalmente instalada esta Assembléia Geral Extraordinária, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no Jornal "O Liberal" dos dias 25, 26 e 27 de março e 1 e 2 de abril próximo passado, bem como a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal datados de 13 a 17 de março de 1975, respectivamente, cujos originais se encontravam sobre a mesa, e que foi feito em voz alta e atentamente acompanhada por todos, sendo do seguinte teor: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO — Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 11 horas do dia 28.04.75, na sede social na Passagem Nossa Senhora das Graças n. 100 (Av. Dr. Freitas) — Aeroporto Júlio César, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos da seguinte — ORDEM DO DIA — 1) Elevação do Capital Social, subscrito e integralizado, de Cr\$ 7.130.000,00 para Cr\$ 9.839.400,00 (nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil e quatrocentos cruzeiros), mediante incorporação de partes do saldo da conta de Lucros em Suspense, no valor de Cr\$ 1.131.463,14 e do saldo da conta de Reservas p/aumento de Capital, no valor de Cr\$ 1.577.936,86 (Hum milhão, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos), com consequente bonificação aos Srs. Acionistas na razão de 38% (trinta e oito por cento). 2) Aumento do Capital Social, subscrito e integralizado, de Cr\$ 9.839.400,00 para o Capital Social autorizado de Cr\$ 20.000.000,00, mediante a emissão de 6.160.600 ações ordinárias, nominativas e 5.000.000 de ações preferenciais, nominativas ou indossáveis, to-

das do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. 3) Reforma Estatutárias. 4) Consolidação dos Estatutos Sociais. 5) Assunto de interesse Geral. — Belém, 19 de março de 1975. — VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S. A. — Diretor ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAES". — "PROPOSTA DA DIRETORIA — Srs. Acionistas. Conscientizada da sua capacidade de trabalho, e da demanda do mercado aeronáutico, a Diretoria da Sociedade procedeu a um acurado estudo sobre a viabilidade de melhor participação da Empresa nesse mercado, resultando como diagnóstico a necessidade de novos e grandes investimentos, que permitirão a expansão das suas atividades, face ao atual estado mercadológico. Outrossim, analisando a Companhia no seu aspecto regional e os incentivos outorgados pela Lei n. 5.710/71, permitindo que as Empresas de Táxi Aéreo tenham 50% (cinquenta por cento) de seu capital representado por ações preferenciais, além de outros incentivos fiscais concedidos pelo Governo Federal para o lançamento de Ações das empresas de pequeno e médio portes, no mercado das Bolsas de Valores, concluiu a Diretoria pela conveniência de ser elevado o atual Capital Social. Isto feito, tornar-se-ia possível a ampliação de todo o seu parque Comercial, com a expansão gradativa e continuada de seus recursos físicos e humanos, e, em consequência, capacitando a Empresa ao atendimento da crescente demanda do mercado aeronáutico. Assim, a Diretoria da Sociedade tem a honra de submeter aos Srs. Acionistas a seguinte proposta: 1 — Elevação do Capital Social, subscrito e integralizado, de Cr\$ 7.130.000,00 para Cr\$ 9.839.400,00 (nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil e quatrocentos cruzeiros), mediante incorporação de parte do saldo da conta de Lucros em Suspense, no valor de Cr\$ 1.131.463,14 e do saldo da conta de Reservas p/aumento de Capital, no valor de Cr\$ 1.577.936,86 (Hum milhão, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos), com consequente bonificação aos Srs. Acionistas na razão de 38% (trinta e oito por cento); 2 — Aumento do Capital Social, subscrito e integralizado, de Cr\$ 9.839.400,00 para o Capital Social autorizado de Cr\$ 20.000.000,00, mediante a emissão de 6.160.600 ações ordinárias, nominativas e 5.000.000 de ações preferenciais ou endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma". Sendo aprovada esta proposta, impõe-se a alteração do Artigo 50. dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 50. — O Capital Social Autorizado é de

Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias, nominativas, das quais oitenta por cento deverão pertencer a brasileiros domiciliados no País e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, nominativas ou endossáveis, à escolha do seu possuidor, que as poderá, sempre, converter de uma forma em outra. § 10. — As ações serão obrigatoriamente nominativas até a sua integralização. § 20. — A Sociedade poderá expedir e desdobrar títulos múltiplos de ações, os quais serão efetuados a preço não superior ao custo. § 30. — As ações preferenciais terão, além das vantagens outorgadas por Lei aos seus possuidores, asseguradas as seguintes: a) prioridade no recebimento de um dividendo anual de 6% (seis por cento), "pro Rata Temporis" o valor integralizado; b) participação integral na distribuição dos lucros sociais, caso o dividendo atribuído às ações ordinárias exceda o dividendo mínimo referido na alínea anterior; c) — prioridade no reembolso do valor nominal de suas ações e, em caso de liquidação da Sociedade, integral participação no patrimônio da mesma; b) participação nas Assembléias Gerais, a fim de que possa o seu possuidor acompanhar de modo direto e objetivo, porém sem direito a voto, o trabalho das Assembléias. § 40. — A emissão e colocação das ações, assim como, as condições de subscrição e integralização do aumento do Capital Social autorizado pela Assembléia Geral, será realizada por deliberação da Diretoria, com a prévia anuência do Conselho Fiscal. § 50. — As condições de subscrição e integralização a serem observadas pela Diretoria na emissão e colocação das ações da Sociedade serão restritas e, no máximo, 10 (dez) prestações mensais. A presente proposta está sendo primeiramente encaminhada ao digno Conselho Fiscal da Sociedade para que, a respeito, emita seu valioso parecer. Belém, 13 de março de 1975. A Diretoria: ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAES, CLAUDIO RICARDO HOLCK, HAROLDO BUARQUE DE MACEDO e JORGE PONTUAL, Diretores". — "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os abaixo, assinados, membros do Conselho Fiscal da VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S. A., examinaram minuciosamente a proposta da sua Diretoria, datada de 13 do corrente, em que se propõe: a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 7.130.000,00 para Cr\$ 9.839.400,00, mediante incorporação de reservas disponíveis, com bonificação de 38% aos Srs. Acionistas; b)



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
 Diretoria, Administração,
 Redação e Oficinas:
 Av. Almirante Barroso, 735
 Belém - Pará

FONES:
 Gabinete do Diretor 26-0858
 Diretoria de Administração 26-1196
 Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
 Rua 13 de Maio, 280-1
 Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
 Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
 Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	700,00	N.º atre- do ao ano	
Semestral . .	400,00	umenta ..	2,00
N.º avulso..	3,00	Publicações	
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Página co- mum, cada centímetro..	15,00
Anual	1.000,00	Página de Contabilidade - preço	
Semestral . .	500,00	fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Aumento do Capital Social, integralizado, de Cr\$ 9.839.400,00 para o Capital Social Autorizado de Cr\$ 20.000.000,00, mediante a emissão de 5.160.600 ações ordinárias, nominativas e 5.000.000 de ações preferenciais, nominativas ou endossáveis, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. c) Reforma Estatutária, por força do aumento de capital. Após acurado exame da matéria, os signatários deste chegaram à unânime conclusão que essa proposta é de indistigável interesse para os Srs. Acionistas, aos quais aconselham a sua aprovação, sem quaisquer restrições. Belém, 17 de março de 1975. Ass.) JOSÉ VEILLARD REIS, PAULO HENRIQUE BARBOSA ANTONIO e MATIAS AFONSO DA SILVA" — Finda a leitura de tais documentos, o Presidente da mesa colocou-os em discussão e, após votação, tendo sido unanimemente aprovados, sem quaisquer restrições, ficando, portanto, aprovados em sua inteireza a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. Ainda com a palavra, o Presidente da mesa, cumprindo o disposto no Artigo 45 e seguintes da Lei 4728/65, informou aos Srs. Acionistas que a Sociedade passa a ter o Capital Autorizado de Cr\$ 20.000.000,00 e o Capital Subscrito e Integralizado de Cr\$ 9.839.400,00. Quanto à subscrição das 5.160.600 ações ordinárias e 5.000.000 de ações preferenciais, o Presidente da mesa, dando cumprimento ao Artigo 60. dos Estatutos Sociais e às disposições legais vigentes, avisou aos presentes que todos os Acionistas terão preferência assegurada até o trigésimo (30.º) dia após a publicação da Ata desta Assembléia Geral Extraordinária no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Decorrido este prazo, as ações poderão ser emitidas e colocadas no mercado financeiro, obedecidas as determinações Estatutárias. A seguir, o Presidente da mesa, solicitou ao Secretário a leitura dos ESTATUTOS SOCIAIS, ora consolidados, que têm o seguinte teor: VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S. A. — ESTATUTOS SOCIAIS — CAPÍTULO I — Denominação — Objeto — Sede — Duração. ARTIGO 1.º — Sob a denominação social de VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S. A., esta Sociedade passa a reger-se pelos Estatutos e pelas disposições legais que se lhe aplicarem. ARTIGO 2.º — A Sociedade tem por objeto a exploração de serviços de taxi aéreo. ARTIGO 3.º — A Sociedade tem sede e foro jurídico nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, podendo criar e extinguir, por deliberação da Diretoria, qualquer agência, departamento ou escritório em qualquer ponto do território nacional, desde que aprovado pelo Departamento de Aviação Civil. ARTIGO 4.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — Capital — Ações — Acionistas ARTIGO 5.º — O Capital Social Autorizado é de

Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias, nominativas, das quais oitenta por cento (80%) deverão pertencer a brasileiros domiciliados no País, e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, nominativas ou endossáveis, à escolha do seu possuidor, que as poderá, sempre, converter de uma forma em outra. § 1.º — As ações serão obrigatoriamente nominativas até a sua integralização. § 2.º — A Sociedade poderá expedir e desdobrar títulos múltiplos de ações, os quais serão efetuados a preço não superior ao custo. § 3.º — As ações preferenciais terão, além das vantagens outorgadas por Lei aos seus possuidores, asseguradas as seguintes: a) prioridade no recebimento do um dividendo anual de 6% (seis por cento), "pro Rata Temporis" e valor integralizado; b) participação integral na distribuição dos lucros sociais, caso o dividendo atribuído às ações ordinárias exceda o dividendo mínimo referido na alínea anterior; c) prioridade no reembolso do valor nominal de suas ações e, em caso de liquidação da Sociedade, integral participação no patrimônio da mesma; d) participação nas Assembléias Gerais, a fim de que possa o seu possuidor acompanhar de modo direto e objetivo, porém sem direito a voto, o trabalho das Assembléias. § 4.º — A emissão e colocação das ações, assim como, as condições de subscrição e integralização de aumento do capital social autorizado pela Assembléia Geral, será realizada por deliberação da Diretoria, com a prévia anuência do Conselho Fiscal. § 5.º — As condições de subscrição e integralização a serem observadas pela Diretoria na emissão e colocação das ações da Sociedade serão restritas a, no máximo, 10 (dez) prestações mensais. ARTIGO 6.º — O Capital Social Autorizado poderá ser aumentado ou diminuído por deliberação da Assembléia Geral, observadas as prescrições legais. No caso de aumento, os Acionistas terão preferência para a subscrição das novas ações, na proporção das anteriormente por eles possuídas, vigorando essa preferência pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do aviso para o exercício desse direito. PARÁGRAFO ÚNICO — As ações correspondentes ao aumento de Capital Social mediante a incorporação de reservas, correção monetária, ou subscrição integral, aprovadas pela Assembléia Geral, serão colocadas à disposição dos Acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da respectiva Ata. ARTIGO 7.º — As ações são indivisíveis perante a Sociedade, dando cada ação direito a um voto nas deliberações da As-

sembléa Geral. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa física ou jurídica, somente poderá exercer os direitos a ela inerentes quem se achar legalmente designado para a representação. ARTIGO 8.º — As ações, bem como, os títulos ou cautelas que as representam conterão, obrigatoriamente, a assinatura de dois Diretores. § 1.º — A transferência das ações se opera pelos meios previstos no Artigo 27 da Lei de Sociedades por Ações, ficando, entretanto, suspensa a transferência, conversão e desdobramento de ações, durante o período que vai da primeira publicação do edital de convocação, até o dia seguinte ao da realização da Assembléa Geral. § 2.º — A suspensão dos serviços de transferência, conversão e desdobramento de ações, para atender a determinações de Assembléa Geral, será restrita a, no máximo, 90 (noventa) dias intercalados, durante o ano, e cada suspensão não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos. § 3.º — A suspensão transitória de transferência de ações no Livro competente será, obrigatoriamente, comunicada às Bolsas de Valores, nas quais seus títulos são negociados, com 15 (quinze) dias de antecedência, obrigando-se, ainda, a Sociedade, a registrar as transferências que lhes forem apresentadas com data anterior. § 4.º — Os atos de registros, averbação, conversão ou transferência de ações, solicitadas pelos Acionistas ou interessados, será completada dentro de, no máximo 15 (quinze) dias do pedido. § 5.º — As ações da Sociedade serão objeto de livre negociação, a qualquer tempo, sendo vedada qualquer espécie de restrição estatutária ou contratual que a impeça ou dificulte. CAPÍTULO III — Administração da Sociedade — ARTIGO 9.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até seis (6) membros, todos brasileiros, Acionistas ou não, residentes no País, os quais serão eleitos e empossados pela Assembléa Geral de Acionistas, para exercerem seus mandatos pelo prazo de seis (6) anos, podendo ser reeleitos. § 1.º — Antes de entrarem em exercício, os Diretores prestarão uma caução de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) em ações da Sociedade, próprias ou de terceiros para garantia de sua gestão, só podendo ser levantadas após deixarem o cargo e serem aprovadas as contas do último exercício em que serviram. § 2.º — Findos os respectivos mandatos, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a posse da nova Diretoria eleita pela Assembléa Geral. ARTIGO 10 — Em caso de morte, renúncia ou outro motivo de impedimento definitivo de qualquer Diretor os restantes convocarão imediatamente a Assembléa Geral para o preenchimento do cargo vago, devendo o Diretor, assim, eleito, exercer o cargo pelo tempo que faltava ao substituído. ARTIGO 11 — Os Diretores eleitos perceberão os honorários mensais que

lhes forem fixados pela Assembléa Geral, a qual poderá alterá-los quando entender seja necessário. Os honorários serão percebidos sem prejuízo de outros proventos que aos mesmos Diretores sejam concedidos pela Assembléa Geral ou que estejam previstos nestes Estatutos. ARTIGO 12 — Os Diretores, cujas funções não terão denominação específica, administrarão a Sociedade com plenos poderes, dentro de suas atribuições legais, competindo-lhes agir e deliberar a respeito de todos os assuntos omissos nestes Estatutos, desde que independam de pronunciamento da Assembléa Geral. § 1.º — As funções administrativas serão distribuídas de comum acordo, em reunião de que se lavrará ata no livro próprio, sendo que, nos casos de que se faça necessário hipotecar, empenhar, gravar ou alienar quaisquer bens móveis ou imóveis de propriedade da Sociedade, assim como nos casos de ação ou cotas de capital de outras Sociedades comerciais e de que Sociedade seja possuidora, bem como nos casos em que se faça necessário prestar fiança, aval e dar bens da Empresa em garantia de dívidas contraídas por terceiros, torna-se necessário a assinatura de dois (2) Diretores, conjuntamente. § 2.º — A movimentação de contas bancárias da Sociedade, assinaturas, endosso e emissão de cheques, saques, letras, notas promissórias e documentos semelhantes se fará sempre, ou com a assinatura de dois (2) Diretores, ou com a assinatura de um (1) Diretor e um (1) procurador especialmente designado, ou ainda, com a assinatura de dois (2) procuradores especialmente nomeados para tal fim. § 3.º — Os poderes contidos no § 2.º do presente artigo, na representação da Sociedade, suas filiais, escritórios ou sucursais, em outros Estados da Federação, ou no Exterior, poderão ser conferidos a um (1) ou mais procuradores especialmente designados, individualmente ou em conjunto, a critério da Diretoria. § 4.º — A Sociedade será representada ativa e passivamente em todos e quaisquer atos perante os poderes públicos, em relação a terceiros e em juízo ou fora dele por um Diretor, individualmente, ou por um (1) procurador especialmente designado. § 5.º — A constituição em nome da Sociedade de procuradores "ad negotia" e "ad judicia", bem como a revogação de seus mandatos se fará sempre com a assinatura de dois (2) Diretores. CAPÍTULO IV — Conselho Fiscal — ARTIGO 13 — Anualmente a Assembléa Geral Ordinária elegerá um Conselho Fiscal composto de três (3) efetivos e igual número de suplentes, Acionistas ou não, residentes no País e reelegíveis, cabendo-lhes as funções previstas na Lei de Sociedades por Ações. Os seus honorários serão fixados pela mesma Assembléa Geral que os eleger.

CAPÍTULO V — Assembléas Gerais — ARTIGO 14 — A Assembléa Geral é constituída pelos Acionistas que, regularmente convocados e perfazendo número legal, se inscrevem no Livro de Presença a fim de deliberarem sobre a matéria constante dos avisos de convocação. Estes serão feitos nos prazos e de acordo com as formalidades legais, contendo dia, hora e local da reunião, bem como, resumidamente, os assuntos a serem discutidos na Assembléa Geral. ARTIGO 15 — A Assembléa Geral será presidida por qualquer um dos Diretores, sendo-lhes, entretanto, facultado fazer-se substituir por Acionistas a sua escolha. O Presidente convidará um Acionista para, como Secretário, dirigir com ele os trabalhos da Assembléa Geral. ARTIGO 16 — Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembléa Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos e obrigarão a todos os Acionistas da Sociedade. ARTIGO 17 — Anualmente haverá uma Assembléa Geral Ordinária que se reunirá no primeiro quadrimestre para o exame, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal tudo referente ao exercício anterior, eleição dos membros do Conselho Fiscal, com fixação de seus honorários e, quando for o caso a eleição dos membros da Diretoria ou o preenchimento de cargos vagos. ARTIGO 18 — A Assembléa Geral será convocada extraordinariamente nos casos em que a Diretoria julgue conveniente e naqueles previstos na Lei de Sociedades por Ações. CAPÍTULO VI — Exercício Social — Dividendos. ARTIGO 19 — O exercício social terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, podendo entretanto, a Diretoria, a seu critério, determinar o levantamento de balanços semestrais com base nos quais poderão ser declarados e pagos dividendos, nos termos do Artigo 132 da Lei de Sociedades por Ações. Levantado o balanço com observância das prescrições legais e feitas as amortizações necessárias, a critério da Diretoria, do lucro líquido deduzir-se-á: a) cinco por cento (5%) para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar vinte por cento (20%) do Capital Social; b) a quantia necessária para a distribuição dos dividendos, mediante prévia proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal a respeito; c) até dez por cento (10%) para atender a remuneração variável da Diretoria, a título de gratificação, observado o Artigo 134, da Lei de Sociedades Anônimas. PARÁGRAFO ÚNICO — O saldo resultante poderá ser partilhado no todo ou em parte, como dividendo aos Acionistas ou poderá ser transferido, também no todo ou em parte para o exercício seguinte ou, ainda, ter a destinação que for deliberada na Assembléa Geral, mediante proposta da Diretoria,

ouvido o Conselho Fiscal. ARTIGO 20 — Os dividendos uma vez fixados e aprovados pela Assembléia Geral, serão distribuídos aos Acionistas dentro do prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação da respectiva Ata. PARAGRAFO UNICO — Os dividendos não reclamados não renderão juros e, decorrido o prazo legal, terão o destino que a Lei determinar". Terminada a leitura, o Presidente da mesa colocou em votação, tendo sido unanimemente aprovados os atuais Estatutos Sociais. Continuando com a palavra, o Presidente da mesa, ante as deliberações tomadas nesta Assembléia, visando também inserir na Ata desta Assembléia Geral Extraordinária os dados da atual Diretoria da Sociedade, comunicou aos presentes que os Srs. Diretores, todos eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária de 28.12.73, com mandatos a findar na Assembléia Geral Ordinária prevista para o ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), são os seguintes: CLAUDIO RICARDO HOLCK, brasileiro, natural de Petrópolis, E. do Rio, casado, industrial residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Vieira Scuto, n. 546, ap. 301, portador da Carteira de Identidade n. 99.779 do Ministério da Aeronáutica; HAROLDO BUARQUE DE MACEDO, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, desquitado, industrial, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Epitácio Pessoa n. 2.214 ap. 1002, portador da Carteira de Identidade do Ministério da Aeronáutica n. 16.577; ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAES, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Henrique Dodsworth n. 13, ap. 802, portador da Carteira de Identidade do CREA — 5a. Região n. 6.334-D; e JORGE PONTUAL, brasileiro, natural do E. do Rio de Janeiro, casado, aeronauta, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Guillobel n. 110, ap. 306, portador da Carteira de Identidade do Ministério da Aeronáutica n. 35.370. Prosseguindo, o Presidente da mesa ofereceu a palavra a quem desejasse fazer uso para assuntos de interesse da Sociedade, e, como ninguém o fizesse, encerrou os trabalhos desta Assembléia Geral Extraordinária, sendo lavrada esta Ata que, depois de lida e aprovada por todos os presentes, é pelos mesmos assinada juntamente comigo, Secretário, que a fiz lavrar e subscrevo, dela extraíndo cópias datilografadas para os fins legais. JOSÉ VEILLARD REIS, Secretário — ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAES, Presidente da mesa — HAROLDO BUARQUE DE MACEDO, CLAUDIO RICARDO HOLCK, JORGE PONTUAL, — VOTEC — TAXI AÉREO S. A.; ANTONIO CARLOS JUN-

QUEIRA DE MORAES E HAROLDO BUARQUE DE MACEDO, Diretores — CARLOS DA ROCHA LIMA, PAULO DA COSTA FARO WIRCKER ALCELIR DE OLIVEIRA.

Certifico a autenticidade desta Ata, fielmente reproduzida do Livro de Atas de Assembléias Gerais da VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S. A.
Belém, 28 de abril de 1975
A. C. Junqueira de Moraes
Presidente da mesa
José Veillard Reis
Secretário

Atesto que a presente Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 28 de abril de 1975, da "VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S. A.", está de acordo com o original que se encontra anexado ao processo n. 07.01.9301.68 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada pelo Exmo. Sr. Diretor Geral por despacho de 10.07.75, constando de 11 (onze) folhas, mais uma folha referente aos acionistas presentes, devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1975
a) Ilegível
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos Nacionais
PL-4/AAPA/efsn.

ACIONISTAS PRESENTES A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1975

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 7.130.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	Cr\$ 7.130.000,00

	Ordinárias
1) VOTEC — TAXI AÉREO S. A.	6.981.080
2) CLAUDIO RICARDO HOLCK	33.515
3) HAROLDO BUARQUE DE MACEDO	33.515
4) ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAIS	33.515
5) JORGE PONTUAL	13.552
6) CARLOS DA ROCHA LIMA	942
7) PAULO DA COSTA FARO WIRCKER	942
8) ALCELIR DE OLIVEIRA	12
9) JOSÉ VEILLARD REIS	7
T O T A L	7.097.080

Certifico a autenticidade desta Lista de Presença, fielmente reproduzida do Livro de Presença de Acionistas da VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S. A.
Belém, 28 de abril de 1975
A. C. Junqueira de Moraes
Presidente
José Veillard Reis
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
Autenticação
Autentico esta cópia que conferi com original, dou fé.

8o. OFICIO DE NOTAS
Reconheço as firmas supra de A. C. Junqueira de Moraes e José Veillard Reis Rio de Janeiro, 4 de Maio de 1975
Em testemunho a) ilegível da verdade.

a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 05.08.75, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1424/75 a 1a. via da presente Ata de VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S. A.

Belém, 05 de agosto de 1975
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO CHERMONT
1o. OFÍCIO
Autenticação

Autentico esta cópia que conferi com original e dou fé.

Belém, 12 de agosto de 1975
Em test. J. L. da verdade.

Jorge Leite
Escrevente Autorizado

DIVLÉG — 217/75

ACIONISTAS PRESENTES A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1975

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 7.130.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	Cr\$ 7.130.000,00

	Ordinárias
1) VOTEC — TAXI AÉREO S. A.	6.981.080
2) CLAUDIO RICARDO HOLCK	33.515
3) HAROLDO BUARQUE DE MACEDO	33.515
4) ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAIS	33.515
5) JORGE PONTUAL	13.552
6) CARLOS DA ROCHA LIMA	942
7) PAULO DA COSTA FARO WIRCKER	942
8) ALCELIR DE OLIVEIRA	12
9) JOSÉ VEILLARD REIS	7
T O T A L	7.097.080

Belém, 12 de agosto de 1975
Em test. J. L. da verdade
Jorge Leite
Tab. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 05.08.75, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1424/75 a 1a. via da presente Ata de VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S. A.

Belém, 05 de agosto de 1975
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO PARÁ — "JUCEPA"**

CERTIDÃO N. 780/975

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral no processo protocolado sob o número 6223 em 10. de agosto de 1975 que por despacho de cinco (5) de agosto de 1975, sob o n. 1.424/975, encontra-se devidamente arquivada nesta Junta Comercial a ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 28 de abril de 1975, da sociedade anônima denominada VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S. A., estabelecida nesta cidade à Av. Dr. Freitas ns. 815 — Passagem Nossa Senhora das Graças n. 100, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Elevação do Capital Social subscrito e integralizado, de Cr\$ 7.130.000,00 para Cr\$ 9.839.400,00; Aumento do Capital Social Subscrito e Integralizado de Cr\$ 9.839.400,00 para o Capital Social Autorizado de Cr\$ 20.000.000,00, mediante a emissão de ações nominativas preferenciais ou endossáveis e ações preferenciais nominativas ou endossáveis, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. Reforma Estatutária e Consolidação Estatutária, e outros assuntos de interesses sociais. O referido é verdade. Passada por mim, Samuel Canuto Abdon, Chefe de Expediente e conferida por mim, João Maria da Gama Azevedo, Inspetor Comercial Padrão Z-6 da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de agosto de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"

**CARTÓRIO CHERMONT
Autenticação**

Autentico esta cópia que conferi com original, dou fé.

Belém, 12 de agosto de 1975.

Em test. J. L. da verdade

Jorge Leite

Tab. Autorizado

(T. n. 23687. Reg. n. 4416—Dia—20.8.75)

DIVLEG — A — 231/75

VOTEC — AMAZÔNIA TAXI

AÉREO S/A.

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUIN-
TES — INSCRIÇÃO N. 04.975.421

Ata da reunião da Diretoria, reali-
zada em 30 de abril de 1975.

Aos trinta de abril de mil novecen-
tos e setenta e cinco, pelas dez horas,
reuniram-se na sede da VOTEC — AMA-
ZÔNIA TAXI AÉREO S/A., na Passagem
Nossa Senhora das Graças n. 100 (Adv.
Dr. Freitas). Aeroporto Julio Cesar,

nesta Cidade, os seus Diretores, abaixo assinados, tendo assumido a direção dos trabalhos na forma dos Estatutos Sociais vigentes, o Diretor Dr. Antonio Carlos Junqueira de Moraes, que convidou para secretariar os trabalhos o Diretor, Sr. Claudio Ricardo Holck, assim se compo-
do a mesa. Depois de examinados vários assuntos administrativos, informou o presidente que, como era de conhecimento geral, tornou-se imperioso esta reunião na data de hoje, juntamente com os membros do Conselho Fiscal que se encontram presentes, abaixo assinados, para o fim de ser deliberado oficialmente sobre o lançamento no mercado financeiro das 5.160.600 (cinco milhões cento e sessenta mil e seiscentas) de ações ordinárias, nominativas e das 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, nominativas ou endossáveis, anteriormente proposta ao digno Conselho Fiscal da Sociedade, o qual já deu parecer inteiramente favorável. A seguir, solicitou ao secretário que procedesse à leitura dos citados documentos, e ujos originais se encontram sobre a mesa e que são do seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA. Srs. Membros do Conselho Fiscal da VOTEC — Amazônia Taxi Aéreo S/A. A Diretoria da Sociedade, tendo em vista o deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada hoje, 28 de abril de 1975, na qual foi aprovado o aumento do Capital Autorizado para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), sendo que nesta data já se encontra realizado e integralizado em moeda corrente nacional o Capital de Cr\$ 9.839.400,00 (nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos cruzeiros), vem propor a V. Sas. o lançamento das 5.160.600 (cinco milhões, cento e sessenta mil e seiscentas) de ações ordinárias, nominativas e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, nominativas ou endossáveis, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; o processamento para a emissão e colocação dessas ações se fará conforme as determinações estatutárias e legais. Havendo ainda disponibilidade de ações para lançamento ao público investidor, propõe, também, a Diretoria da Sociedade que sejam aproveitadas as vantagens concedidas pelo Decreto-Lei n. 157 e demais legislações de incentivos fiscais. Belém, 28 de abril de 1975. A Diretoria: Claudio Ricardo Holck — Haroldo Buarque de Macedo — Antonio Carlos Junqueira de Moraes — Jorge Pontual, Diretores". "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da VOTEC — Amazônia Taxi Aéreo S/A., examinaram minuciosamente a proposta da sua Diretoria, datada de 28 do corrente mês, em que se propõe a emissão e colocação das 5.160.600 (cinco milhões, cento e sessenta mil e seiscentas) de

ações ordinárias, nominativas e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, nominativas ou endossáveis, todas do valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, dentro do limite autorizado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 1975. Verificaram os signatários ser da mais alta conveniência a medida proposta pela sua Diretoria, razão por que a aprovam unanimemente, sem quaisquer restrições. Belém, 29 de abril de 1975. Ass.) Matias Afonso da Silva — José Veillard Reis — Sergio Barbosa Antonio". Fimda a leitura de tais documentos, e como de nada havia que tratar, o Presidente da mesa agradeceu a todos pelo comparecimento e informou que determinará todas as medidas necessárias para a execução da deliberação tomada, encerrando, a seguir, a reunião, sendo então, lavrada esta Ata que, depois de lida e aprovada por todos os presentes, é pelos mesmos assinada, juntamente comigo, secretário, que a fiz lavrar e subscrevo, dela extraindo cópias datilografadas para os fins legais.

Belém, 30 de abril de 1975.

HAROLDO BUARQUE DE MACEDO

Diretor

CLAUDIO RICARDO HOLCK

Diretor

A. C. JUNQUEIRA DE MORAES

Diretor

JORGE PONTUAL

Diretor

MATIAS AFONSO DA SILVA

Conselho Fiscal

JOSÉ VEILLARD REIS

Conselho Fiscal

SERGIO BARBOSA ANTONIO

Conselho Fiscal

CARTÓRIO CHERMONT

1o. OFICIO

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que conferi com o original, e dou fé.

Belém, 12 de agosto de 1975.

Em testemunho J. L. da verdade.

JORGE LEITE

Escrevente Autorizado

Certifico a autenticidade desta Ata, fielmente reproduzida do Livro de Reuniões de Diretoria da VOTEC — Amazônia Taxi Aéreo S/A.

Belém, 30 de abril de 1975.

A. C. JUNQUEIRA DE MORAES

Presidente da mesa

CLAUDIO RICARDO HOLCK

Secretário

2o. OFICIO DE NOTAS

Reconheço as firmas de Haroldo Buarque de Macedo, Claudio Ricardo Holck, A. C. Junqueira de Moraes, Jorge Pontual, Matias Afonso da Silva, José Veillard Reis, Sérgio Barbosa Antonio.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1975.
Em testemunho a) Ilegível da verdade.
a) Ilegível

Atesto que a presente Ata da Reunião da Diretoria da VOTEC — Amazônia Táxi Aéreo S.A., de 30 de abril de 1975, está de acordo com o original que se encontra anexado ao processo n. 07.01.9303/68, do Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, aprovada pelo Exmo. Sr. Diretor Geral, por despacho de 10.07.75, constando de três (3) folhas devidamente carimbadas com o selo do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1975.

a) Ilegível

Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos Nacionais

CARTÓRIO CHERMONT
1o. OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que conferi com o original, e dou fé.

Belém, 12 de agosto de 1975.

Em testemunho J. L. da verdade.

JORGE LEITE — Tab. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 05.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1423/75, a Ia. Via da presente Ata, de VOTEC — Amazônia Táxi Aéreo S.A.

Belém, 05 de agosto de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

CERTIDÃO N. 779/975

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 6224 em 1o. de agosto de 1975, que por despacho de, cinco (5) de agosto de 1975, sob o n. 1.423/975, encontra-se devidamente arquivada nesta Junta Comercial a ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA, realizada em 30 de abril de 1975, da sociedade Anônima denominada VOTEC — Amazônia Táxi Aéreo S.A., estabelecida nesta cidade à Av. Dr. Freitas, Passagem Nossa Senhora das Graças n. 100., onde foi deliberado por sua Diretoria e os Membros do Conselho Fiscal o lançamento Oficial no Mercado Financeiro das 5.160.600 (cinco milhões cento e sessenta mil e seiscentas) de ações Ordinárias Nominativas e das 5.000.000 (Cinco Milhões) de ações preferenciais, nominativas ou endossáveis, ficando assim o capital autorizado aumentado para Cr\$ 20.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros). O referido é verdade. Passada por mim, Samuel Canuto Abdon, Chefe de

Expediente e conferida por mim, João Maria da Gama Azevedo, Inspetor Comercial Padrão Z-6 da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de agosto de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

CARTÓRIO CHERMONT

1o. OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que conferi com o original, e dou fé.

Belém, 12 de agosto de 1975.

Em testemunho J. L. da verdade.

JORGE LEITE — Tab. Autorizado
(T. n. 23687 — Reg. n. 4117 — Dia: 20.08.75).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, realizada no dia 30 de julho de 1975.

Aos trinta (30) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), em sua sede social, localizada à Avenida Governador José Malcher n. 1670, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, devidamente convocada no prazo legal conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, Edição dos dias 23, 26 e 30 de julho e nos jornais "A Província do Pará" e "O Liberal", edições dos dias 23, 26 e 30 do corrente mês. Presentes os seguintes acionistas: Governo do Estado do Pará, representado pelo Dr. ...; Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Dr. Dário Alfredo Pinheiro; Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, representada pelo Dr. Leonan Gondim da Cruz, além dos Diretores da Empresa, Armando Novaes Morelli, Diretor-Presidente; Rubens Luiz Vaz, Diretor-Financeiro; Alfredo Silva de Moraes Rego, Diretor-Administrativo; Afonso Tiago Pinto Simas, Diretor-Técnico; Luiz Carlos Nogueira de Freitas, Diretor de Distribuição e Reinaldo Santos da Silva, Diretor de Operações, o Presidente da Assembléia Geral, Dr. Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, após verificar que os acionistas presentes já haviam assinado o Livro de "Presença de Acionistas" e constatado o comparecimento da maioria dos acionistas com direito a voto, convidou para secretariar os trabalhos os acionistas Alberto Vieira de Souza e Oswaldo Trindade a seguir solicitou ao primeiro que

procedesse à leitura do Edital de Convocação, cujo teor vai adiante transcrito: "Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de julho de 1975, às 16:00 horas, na sede da Empresa, à Av. Governador José Malcher n. 1670, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social, com reaplicação de dividendos e bonificação de balanço, correção monetária do ativo, incorporação de reservas com recursos do Governo do Estado e outros valores; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Alteração da Representação da Diretoria; d) Aceitação de terreno como Dação em Pagamento. A Diretoria". Dando prosseguimento aos trabalhos e em cumprimento ao Edital de Convocação, o Presidente solicitou ao Sr. Secretário que fosse lida a Proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao pedido de aumento de capital e consequente alteração dos Estatutos Sociais, o que foi feito nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: I — A Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de outubro de 1974, autorizou a elevação do Capital Social de.....

Cr\$ 276.636.479,00 para.....
Cr\$ 313.557.664,00 com a utilização de recursos pré-existentis, reinversão de dividendos e bonificação aos acionistas. Estando nesta data o Capital Social subscrito de Cr\$ 313.557.664,00 totalmente integralizado como abaixo se demonstra: Ações Ordinárias — Governo do Estado — 183.816.627,00, ELETROBRÁS — 17.130.819,00, SUDAM — 998.380,00. Prefeitura — 1.122.528,00, Particulares — 200.976,00 — 203.269.330,00 — Ações Preferenciais Tipo "A" — Governo do Estado — 1.623.225,00, ELETROBRÁS — 14.967.607,00, SUDAM — 49.669.927,00, Prefeituras — 16.072.195,00, Particulares — 4.850.985,00 — 87.183.839,00 — Ações Preferenciais Tipo "B" — ELETROBRÁS — 2.748.405,00 — Ações Preferenciais Tipo "C" — Incentivos Fiscais (Diversos) — 20.356.090,00 — Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 313.557.664,00. II — Considerando a distribuição de dividendo sem ações, aprovados pela Assembléia Geral Ordinária de 03.04.75, temos os valores abaixo demonstrados prontos para serem integralizados: Ações Ordinárias — Governo do Estado — 11.028.940,00, ELETROBRÁS — 1.027.849,00, Pref. Munic. de Belém — 67.352,00, SUDAM — 59.903,00, Outros — 12.116,00 — 12.196.160,00 — Ações Preferenciais Tipo "A" — SUDAM

Cr\$ 276.636.479,00 para.....
Cr\$ 313.557.664,00 com a utilização de recursos pré-existentis, reinversão de dividendos e bonificação aos acionistas. Estando nesta data o Capital Social subscrito de Cr\$ 313.557.664,00 totalmente integralizado como abaixo se demonstra: Ações Ordinárias — Governo do Estado — 183.816.627,00, ELETROBRÁS — 17.130.819,00, SUDAM — 998.380,00. Prefeitura — 1.122.528,00, Particulares — 200.976,00 — 203.269.330,00 — Ações Preferenciais Tipo "A" — Governo do Estado — 1.623.225,00, ELETROBRÁS — 14.967.607,00, SUDAM — 49.669.927,00, Prefeituras — 16.072.195,00, Particulares — 4.850.985,00 — 87.183.839,00 — Ações Preferenciais Tipo "B" — ELETROBRÁS — 2.748.405,00 — Ações Preferenciais Tipo "C" — Incentivos Fiscais (Diversos) — 20.356.090,00 — Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 313.557.664,00. II — Considerando a distribuição de dividendo sem ações, aprovados pela Assembléia Geral Ordinária de 03.04.75, temos os valores abaixo demonstrados prontos para serem integralizados: Ações Ordinárias — Governo do Estado — 11.028.940,00, ELETROBRÁS — 1.027.849,00, Pref. Munic. de Belém — 67.352,00, SUDAM — 59.903,00, Outros — 12.116,00 — 12.196.160,00 — Ações Preferenciais Tipo "A" — SUDAM

— 2.980.190,00, Prefeituras — 964.327,00, ELETROBRAS — 898.056,00, Governo do Estado — 97.396,00, Outros — 291.061,00 — 5.231.030,00 — Total..... Cr\$ 17.427.190,00. III — A Empresa procedeu nos termos do Decreto n. 54.936, de 04.11.64 e da legislação pertinente, a Reavaliação do Ativo referente ao exercício de 1975, com base no Balanço de 31 de dezembro de 1974, obtendo-se o resultado líquido apropriável para aumento de Capital Social da Empresa de Cr\$ 26.017.412,30. Acrescentando-se a esta importância o saldo remanescente na reserva de..... Cr\$ 95.485,38, o líquido disponível para aumento de capital é de..... Cr\$ 26.112.897,68. Além desse valor, encontram-se contabilizadas as reservas de: a) Cr\$ 2.705.656,70 provenientes de juros debitados a construção; b)..... Cr\$ 258.255,00 referentes a importâncias obtidas com as isenções do Imposto de Renda, de acordo com o art. 24 do Decreto-Lei n. 756, de 11.08.69, valores estes também disponíveis para aumento de capital, tudo de acordo com a legislação em vigor. IV — Considerando a disponibilidade de reservas demonstradas no item anterior, no valor total de Cr\$ 29.076.809,38, propõe a distribuição proporcional em novas ações à razão de 9% (nove por cento) sobre o Capital Social subscrito e integralizado de..... Cr\$ 313.498.118,00 em 31.12.74, o que importará no valor total de..... Cr\$ 28.214.849,00, utilizando-se as seguintes reservas: a) Juros debitados a construção — 2.705.656,70; b) Isenção do Imposto de Renda — 258.255,00; c) Reavaliação do Ativo — 25.250.937,30 — Total — Cr\$ 28.214.849,00. Pelo acima exposto, permanecerá ainda um saldo no item Reavaliação do Ativo no valor de Cr\$ 861.960,38, correspondente à diferença entre a disponibilidade de..... Cr\$ 26.112.897,68 e o valor utilizado de Cr\$ 25.250.937,30, que deverá permanecer em reserva para futura utilização. Propõe ainda que esta Diretoria seja autorizada a arredondar para a unidade de cruzeiro as possíveis frações decorrentes da distribuição de ações acima propostas (9%), desprezando-se as frações inferiores a Cr\$ 0,49 (quarenta e nove centavos). V — Assim, seriam distribuídas novas ações, conforme abaixo demonstrado. Ações Ordinárias — Governo do Estado — 16.543.496,00, ELETROBRAS — 1.541.774,00, Pref. Munic. de Belém — 101.028,00, SUDAM — 89.854,00, Outros — 18.106,00 — 18.294.258,00 — Ações Preferenciais Tipo "A" — SUDAM — 4.470.284,00, ELETROBRAS — 1.825.661,00, Prefeituras — 1.446.498,00, Governo do Estado — 146.020,00, Outros — 1.784.702,00 — 9.673.235,00 — Ações Preferenciais Tipo "B" — ELETROBRAS — 247.356,00 —

Total — Cr\$ 28.214.849,00. Os portadores de ações preferenciais Tipo "C", foram favorecidos com o valor das bonificações, em ações preferenciais Tipo "A", em vista de ser o Capital Social das referidas ações oriundo de aplicações de Incentivos Fiscais (Lei n. 5.174/66) — item III. VI — Encontram-se creditadas nas contas de diversos acionistas, as importâncias abaixo indicadas, passíveis de capitalização compulsória ou de conversão em ações, segundo manifestação expressa dos acionistas. Ações Ordinárias — Imposto Único sobre Energia Elétrica — Governo do Estado — Saldo anterior — 0,18, 4º TRI/74 — 11.569.987,36 — Total — 11.569.987,54 — Fração de Cr\$ (0,54) — 11.569.987,00 — Ações Preferenciais Tipo "A" — Imposto Único sobre Energia Elétrica — Prefeituras Municipais: Almeirim (1970) — 83.806,00, Anajás (1971) — 12.348,00, Bonito (1971) — 5.513,00, Bujaru (1970/71) — 41.961,00, Conceição do Araguaia (1970) — 71.223,00, Curuçá (1971) — 20.953,00, Faro (1970/71) — 47.568,00, Gurupá (1970/71) — 48.446,00, Itupiranga (1970/71) — 36.572,00, Jacundá (1970/71) — 14.408,00, Magalhães Barata (1970/71) — 13.102,00, Mocajuba (1971) — 8.535,00, Moju (1970/71) — 62.262,00, Muana (1971) — 15.053,00, Oeiras do Pará (1970/71) — 34.648,00, Peixe-Boi (1971) — 5.688,00, Porto de Moz (1970/71) — 46.462,00, Primavera (1970/71) — 55.412,00, Salvaterra (1970/71) — 23.862,00, Santarém Novo (1970/71) — 10.403,00, S. Caetano de Odivelas (1971) — 13.179,00, S. Félix do Xingu (1971) — 62.140,00, S. Miguel do Guamá (1970) — 29.463,00, Sen. José Porfírio (1971) — 20.020,00, Viseu (1971) — 33.935,00 — 916.962,00 — Total Cr\$ 12.386.949,00. VII — Terdo em vista os montantes demonstrados nos itens II, V e VI encontram-se disponíveis para integralização vimos solicitar seja autorizada a subscrição nesta data de Cr\$ 58.028.988,00 (cinquenta e oito milhões vinte e oito mil novecentos e oitenta e oito cruzeiros) que adicionado ao Capital Social integralizado, conforme demonstrado no item I no valor total de..... Cr\$ 313.557.664,00 (trezentos e treze milhões quinhentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros) perfaz o valor global de..... Cr\$ 371.586.652,00 (trezentos e setenta e um milhões quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros) que propomos para novo Capital Social da Empresa, cuja composição abaixo demonstramos: Ações Ordinárias — 245.329.735,00 — Ações Preferenciais Tipo "A" — 102.905.066,00 — Tipo "B" — 2.995.761,00 — Tipo "C" — 20.356.090,00 — 126.256.917,00 — Total —

Cr\$ 371.586.652,00. VIII — Caso seja aprovada a presente proposição o artigo 5º dos Estatutos Sociais deverá ser alterado, passando a ter a seguinte redação: Art. 5º — O Capital Social é de..... 371.586.652,00 (trezentos e setenta e um milhões quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros) dividido em Cr\$ 245.329.735,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões trezentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e cinco cruzeiros) de ações ordinárias nominativas e Cr\$ 126.256.917,00 (cento e vinte e seis milhões duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e dezessete cruzeiros) de ações preferenciais nominativas, assim representadas: a)..... Cr\$ 245.329.735,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões trezentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e cinco cruzeiros) por 245.329.735 ações ordinárias e nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; b) Cr\$ 102.905.066,00 (cento e dois milhões novecentos e cinco mil sessenta e seis cruzeiros) por 102.905.066 ações preferenciais nominativas Tipo "A", no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, com direito a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, sem direito a voto; c)..... Cr\$ 2.995.761,00 (dois milhões novecentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e um cruzeiros) por 2.995.761 ações preferenciais nominativas Tipo "B", no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, com direito a um dividendo mínimo de 10% (dez por cento) ao ano, sem direito a voto; d) Cr\$ 20.356.090,00 (vinte milhões trezentos e cinquenta e seis mil e noventa cruzeiros) por..... 20.356.090 ações preferenciais nominativas Tipo "C", no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, proveniente de Incentivos Fiscais (Lei n. 5.174/66) com direito a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, sem direito a voto, sendo intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos a partir da subscrição, conforme o disposto no artigo 25, parágrafo 3º da Resolução n. 036/66 do CONDEL/SUDAM. Esta é a proposta que submetemos à oportunidade, à superior consideração da Assembléia Geral desta Empresa. Sala das Sessões da Diretoria, Belém, 14 de julho de 1975. Armando Novães Morelli, Diretor-Presidente; Rubens Luzio Vaz, Diretor-Financeiro; Alfredo Silva de Moraes Rego, Diretor-Administrativo; Afonso Tiago Pinto Simas, Diretor-Técnico; Luiz Carlos Nogueira de Freitas, Diretor de Distribuição; Reinaldo Santos da Silva, Diretor de Operações. — "Ata da Reunião do Conselho Fiscal da Central Elétrica do Pará S. A. — CELPA, realizada aos 14 dias do mês de julho de 1975, em obediência ao que prevê a Lei

n. 2627, de 26.09.1940 em seu artigo 127, item III. Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, convocados pela Diretoria da Empresa para emitir parecer sobre a Proposta de aumento do capital que será submetida à Assembleia Geral Extraordinária em 30.07.75, tendo examinado o assunto, opinam pelo aumento proposto de Cr\$ 313.557.664,00 (trezentos e treze milhões quinhentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros) para..... Cr\$ 371.586.652,00 (trezentos e setenta e um milhões quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros) aumento esse indispensável e sem o qual a Empresa, à falta de recursos próprios não pode prosseguir na execução de seu objetivo principal, que é a execução da política energética do Estado, cujos serviços acham-se em bom andamento. Belém, 14 de julho de 1975. Angenor Porto Penna de Carvalho, Pedro Melo da Silva, Carlos Frazão Filho". Submetida a Proposta da Diretoria à apreciação do plenário, manifestou-se o representante do Governo do Estado do Pará, acionista majoritário, pela aprovação da Proposta e declarações assinadas e integralizadas na ocasião, as ações destinadas ao Governo do Estado do Pará. A aprovação dessa Proposta foi também ratificada pelos representantes da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS, Prefeitura Municipal de Belém, Caixa Econômica Federal, Filial do Pará e demais acionistas presentes. Solicitando a palavra, o representante da ELETROBRAS, Dr. Eduardo Gomes Santos, manifestou-se no sentido de que a Empresa se comprometa a apresentar um plano de aplicação dos recursos correspondentes em obras constantes do seu programa de investimentos. Dando prosseguimento aos trabalhos e em cumprimento ao Edital de Convocação, manifestou-se o representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Pará apresentando o seu voto para alteração da Representação dos Diretores, cujo teor vai adiante transcrito: "Na qualidade de acionista majoritário da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA e considerando que a Representação dos Diretores da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, não condiz monetariamente com a responsabilidade do cargo que os mesmos ocupam, considerando ainda, que a referida Representação foi defasada pelo tempo decorrido de sua instituição, resolve propor que seja alterada a Representação dos Diretores da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, de Cr\$ 1.308,00 para..... Cr\$ 2.500,00 mensais, a partir de..... 01.08.75". Submetido à apreciação do

plenário, foi o mesmo aprovado por unanimidade. A seguir, o Presidente passou para o último item do referido Edital sobre a aceitação de terreno como Dação em Pagamento. O presidente solicitou ao Sr. Secretário que fosse lida a proposta da Diretoria, a qual vai adiante transcrita: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Em reunião de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de abril de 1975, a Diretoria da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, apresentou para deliberação pela Assembleia, a proposta feita pelo Sr. Ademir Dias Rodrigues, da Dação em Pagamento de dívida contraída em 1968, com esta Empresa, pela Companhia Norte Sul de Expansão Comercial, de um terreno sem edificação nesta cidade, município de Belém, localizado no Bairro da Marambala, situado na estrada do Urucu, no perímetro compreendido entre a Mata do SNAPP e o Igarapé de São Joaquim, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo 100 metros por 200 metros aproximado, com uma área de 23.000m². Nessa oportunidade, tendo em vista a grande divergência de valores constantes dos laudos de avaliação procedidos pelo avaliador judicial Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães e pela Companhia de Desenvolvimento da Área Metropolitana de Belém — CODEM, o representante do Governo do Estado, Dr. Clóvis de Almeida Mácola, propôs que o assunto fosse reexaminado pela Diretoria da Empresa e submetido à apreciação de nova Assembleia Geral Extraordinária, o que foi aprovado por unanimidade. Cumprindo aquela decisão, a Diretoria da Empresa, solicitou à CODEM nova avaliação a qual apresentou um laudo com o valor de Cr\$ 41.392,54. Diante disso, resolveu a Diretoria mandar proceder uma avaliação desse terreno, pelo Departamento de Obras Cíveis da Empresa que em trabalho meticuloso que procedeu, chegou a um resultado de Cr\$ 104.347,98, para seu laudo de avaliação. Assim, baseado nesse Laudo de Avaliação que sem desmerecer os demais, lhe merece fé, porque foi procedido visando unicamente os interesses da CELPA, resguardando, é claro, os direitos de terceiros, propõe esta Diretoria o recebimento do imóvel descrito, pelo valor de Cr\$ 104.347,98, para amortização da dívida, ficando o restante do débito no valor de Cr\$ 75.652,02 pendente de pagamento pela Cia. Norte Sul de Expansão Comercial. Belém, 14 de julho de 1975: Armando Novaes Morelli, Diretor-Presidente; Rubens Luzio Vaz, Diretor-Financeiro; Alfredo Silva de Moraes Rego, Diretor-Administrativo; Afonso Tiago Pinto Simfas, Diretor-Técnico; Luiz

Carlos Nogueira de Freitas, Diretor de Distribuição; Reinaldo Santos da Silva, Diretor de Operações". Submetida a Proposta à apreciação do plenário, foi a mesma aprovada. E como nada mais havendo a deliberar, o Presidente agradeceu a presença dos acionistas e suspendeu a sessão para que fosse lavrada a competente Ata. Reiniciados os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada, pelo que vai assinada por todos os presentes. Belém, 30 de julho de 1975.

Ass.) Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha
Clóvis de Almeida Mácola
Eduardo Gomes Santos
Dário Alfredo Pinheiro
Leonam Gondim da Cruz
Oswaldo Trindade
Alberto Vieira de Souza
Armando Novaes Morelli
Rubens Luzio Vaz
Alfredo Silva de Moraes Rego
Afonso Tiago Pinto Simfas
Luiz Carlos Nogueira de Freitas
Reinaldo Santos da Silva
Pedro Melo da Silva
Carlos Frazão Filho

Confere com o original, sendo cópia fiel do que se acha transcrito às fls. 42 a 46 do Livro de Atas de Assembleia Geral n. 3.

ALBERTO VIEIRA DE SOUZA
Economista
CREP. 9a. Reg. n. 064 — CPF 001212122
IDALINA DE JESUS PROENÇA
Contadora
CRC PA — 2064 — CPF 000255262

CARTORIO DINIZ
2º Ofício

Reconheço as firmas supra de Alberto Vieira de Souza e Idalina de Jesus Proença.

Belém, 01 de agosto de 1975.

Em testemunho E.M.M.C.S. da verdade.

Eleonora Maria Moreira de Castro
Alves — Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do plenário reunido em 14.08.1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1538/75 a 1a. via da presente Ata da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA.

Belém, 14 de agosto de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4413 — Dia 20.8.75).

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S. A.
EMBRASA

— RELATÓRIO DA DIRETORIA —

Senhores Acionistas:

Temos a satisfação de apresentar à apreciação e julgamento por Vossas Senhorias, o Balanço, a Demonstração da Conta Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Os números apresentados não demonstraram que houve euforia nos resultados do exercício, dados os encargos assumidos pela empresa com o pagamento de juros e correção monetária relativos ao financiamento obtido no BASA, todavia, registrou-se a ocorrência de lucro. É o Relatório que nos cumpre apresentar.

Bragança, 15 de março de 1975.

Constâncio Nery Figueiró

Pedro Ribeiro da Silva

Raul Ribeiro Figueiró

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE
DEZEMBRO DE 1974

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Imóveis	97.871,96	
Veículos	65.000,00	
Trapiche	20.549,16	
Fábrica de Gelo	1.035.902,04	
Equipamentos de Pesca	63.218,24	
Subestação de Força	10.946,89	
Outros Equipamentos	55.234,85	
Poço Tubular	10.977,00	
Móveis e Utensílios	25.790,99	
Projeto, Estudo e Elaboração	26.647,94	
Equipamentos	8.000,00	
Obras em Andamento	94.817,82	
Embarcações	473.658,61	1.988.615,50

DISPONÍVEL

Caixa	25.935,24	
BASA Belém c/Incentivos	4.179,05	
BANORTE c/Movimento	1.308,92	
BASA Capanema c/Movimento	5.597,49	
Banco do Brasil, Bragança c/Movimento	1.451,83	
Banco do Brasil, Bragança c/Incentivos	1.528,32	
Caixa Econ. Federal, Bragança c/Incent.	424,91	40.425,76

REALIZÁVEL

Almoxarifado	42.386,45	
Acionistas c/Capital a Realizar	268.214,03	
Contas a Receber	28.500,00	
Adiantamentos	850,00	339.950,48

COMPENSAÇÃO

Americana c/Compromisso	610.734,73	
Contrato de Financiamento	400.000,00	
Ações Caucionadas	30.000,00	1.040.734,73

Cr\$ 3.409.726,47

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	1.583.313,00	
Fundo de Reservas	42.215,93	
Lucro à Disposição	144.922,82	1.770.451,75

EXIGÍVEL

Promissórias a Pagar	100.000,00	
Gratificação a Pagar	2.740,00	
Dividendos a Pagar	88.640,00	
BASA c/Financiamento	400.000,00	
Contas a Pagar	7.159,99	598.539,99

COMPENSAÇÃO

Americana c/Fabricação	610.734,73	
Financiamento — Contrato	400.000,00	
Caução da Diretoria	30.000,00	1.040.734,73

Cr\$ 3.409.726,47

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS

RÉDITOS POSITIVOS

Produção — Pesca	2.136.870,42	
Produção — Gelo	337.778,95	
Almoxarifado	18.949,02	Cr\$ 2.493.598,39

RÉDITOS NEGATIVOS

Despesas Bancárias	96.607,67	
Custo da Produção — Gelo	176.691,00	
Obrigações Trabalhistas	56.784,95	
Embarcações — Rancho	107.896,50	
Custo da Produção — Participação	1.124.393,80	
Frete	4.584,27	
Embarcações — Combustíveis	75.677,62	
Despesas Gerais	272.595,56	
Fábrica de Gelo — Energia	82.873,74	
Impostos e Taxas	20.899,20	
FACE — Conservação	68.069,98	
Veículos — Conservação	47.529,68	
Fundo de Avaliação de Projetos	72,90	
Portes e Telegramas	42,00	
Embarcações — Conservação	203.876,39	
Despesas do Ambulatório	2.452,30	2.341.048,06

LUCROS SUSPENSOS

152.550,33

Cr\$ 2.493.598,39

Bragança, 31 de dezembro de 1974.

Constâncio Nery Figueiró — Diretor-Presidente

Pedro Ribeiro da Silva — Diretor-Administrativo

Raul Ribeiro Figueiró — Diretor-Técnico

Bellarmino Paraense de Barros

Téc. Cont. 0181Pa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Empresa Bragantina de Pesca S. A., infra-firmados, tendo examinado a documentação referente ao exercício de 1974, encontraram tudo na mais perfeita ordem, pelo que opinam pela sua aprovação.

Bragança, 25 de março de 1975.

Jaguarhara Gomes de Oliveira

Oscar Acioly de Vasconcelos

Mario Ribeiro da Silva

(T. n. 23685 — Reg. n. 4402 — Dia 20.8.75)

BORDON S/A. — AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA

CGC — 04.787.685/0001—19

BARRA DO GARÇAS — MT

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 1975.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de hum mil, novecentos e setenta e cinco, às oito horas, em sua sede social, sita à Rua XV de Novembro, 226 — 10.º andar, conjunto 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, todos os acionistas com direito a voto, de BORDON S/A — AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, convocados que foram pela Diretoria Executiva, conforme editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em atendimento ao Artigo 99. do Decreto-Lei 2.627/40. Instalada a Assembléia pelo Sr. Geraldo Moacyr Bordon, Diretor-Presidente, foi indicado o Sr. José Abreu Ribeiro Leme, para secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa. Dando início aos trabalhos Assembleares, o Sr. Presidente declarou presente a totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas apostas no Livro de Presenças de acionistas, pedindo a mim, secretário, que fizesse a leitura da convocação, vazada nos seguintes termos: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — Convocação: Ficam convocados os Senhores acionistas de BORDON S/A — AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de junho de 1.975, às oito horas, em sua sede social, sita à Rua XV de Novembro, 226 — 10.º andar, conjunto 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço, Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, que vêm acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31.12.1974;

b) Reeleição dos Senhores Diretores, bem como dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes, fixando-lhes seus honorários;

c) Acham-se à disposição dos Senhores acionistas, na sede social os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei 2627/40, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.974;

d) Emissão, subscrição e integralização de 151.346 (cento e cinquenta e um mil, trezentas e quarenta e seis) ações PREFERENCIAIS, nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada

uma, oriundas do Decreto-Lei 756/69, para pessoas jurídicas, ações estas sem direito a voto;

e) Outros assuntos de interesse social;

Belém, 12 de maio de 1.975.

as) GERALDO MOACYR BORDON
Diretor-Presidente

Em seguida, o Sr. secretário passou a ler a proposta da Diretoria, assim redigida: PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: A Diretoria infra assinada, submete à apreciação dos Senhores acionistas, seu Relatório, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, que vêm acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, sobre o exercício findo em 31 de dezembro de 1.974, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, tudo em conformidade com o Artigo 99 do Decreto-Lei 2627/40. Informa que deveria ter discutido e aprovado em Ata própria, a prestação das contas em 31 de dezembro de 1.974, que, por motivos diversos, já superados estão sendo submetidos à deliberação dos Senhores acionistas. Considerando-se a necessidade em atender-se aos estatutos sociais informamos que os Senhores acionistas, deverão opinar sobre a eleição dos senhores membros da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal e Suplentes, fixando-lhes seus honorários.

Em atendimento à regulamentação do Dec.-Lei 1304, e, da portaria n. 281 do Banco Central do Brasil S. A., submetemos à apreciação dos Senhores acionistas, a necessidade em serem subscritas 151.346 (Cento e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e seis) ações PREFERENCIAIS, nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, oriundas dos incentivos fiscais Dec.-Lei 756/69, cujo prazo de aplicação vence em 30 de junho de 1.975 em curso. Estes, senhores acionistas os motivos que nos levaram a apresentar esta Proposta.

Belém, 23 de maio de 1.975

as) Geraldo Moacyr Bordon

Após as formalidades de praxe, solicitou a palavra o Sr. Moacyr Miranda, falando em seu nome e dos Senhores membros do Conselho Fiscal, para apresentar o Parecer, assim redigido

PARECER DO CONSELHO FISCAL:
Senhores Acionistas: Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal de BORDON S/A — AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, convidados especialmente para opinarem sobre a proposta da Diretoria, que vem datada de 23 de maio de 1.975, o fizeram, reunindo-se anteriormente na sede social, onde, após analisarem os itens "b — c — d" daquela proposta, resolveram considerá-la conveniente aos interesses sociais. Deixou de ser analisado e votado o item "a" daquela proposta por ter sido ele, já decidido pelo mesmo Conselho Fiscal, quando da publicação do Balanço Geral em

31 de dezembro de 1.974, anexo à presente. Dessa forma, recomendam aos senhores acionistas, a sua total aprovação. Belém, 17 de junho de 1.975.

as) Moacyr Miranda

as) Jayme Franco Santoro

as) Roberto Pedro Brusa

Foi franqueada a palavra, colocando em discussão e votação toda a matéria. Usou da mesma o Sr. Duílio Sebastião Tonello, falando em seu nome, para dizer que tendo acompanhado atentamente a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, concluindo que submetia a sua proposta aos presentes, assim redigida:

a) Que se aprovasse a Proposta da Diretoria, em todos os seus itens;

b) Que sejam re-eleitos para os mesmos cargos exercidos até a presente data, os seguintes: Geraldo Moacyr Bordon — Diretor-Presidente; José Abreu Ribeiro Leme, Diretor Superintendente; João Euclides Bordon, Diretor Administrativo, e Irineu José Bordon, Diretor Comercial.

c) Que sejam re-eleitos os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal na pessoa dos abaixo relacionados: Moacyr Miranda — membro efetivo — Jayme F. Santoro — membro efetivo, Roberto Pedro Brusa, membro efetivo; Márcio Carvalho Desidério — membro suplente, Carlos Roberto de Oliveira, membro suplente, e Luiz Antonio Barbosa de Moraes, membro suplente.

d) Que seja fixada aos senhores membros do Conselho Fiscal quando do exercício de suas funções, a importância de 100.00 (cem cruzeiros) anuais para cada membro efetivo.

e) Que sejam subscritas ao capital social, as 151.346 (cento e cinquenta e um mil, trezentas e quarenta e seis) ações PREFERENCIAIS, nominativas para pessoas jurídicas, oriundas do Dec Lei 756/69, ações essas, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua subscrição, conforme Boletim Especial n. 004/75, que fará parte integrante desta ata, e que conterá a assinatura de Procurador dos investidores, neste caso sendo CRUZEIRO — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme determina o Dec.-Lei 1304 e Portaria n. 281 do Banco Central do Brasil S. A.

Solicitou a palavra o Sr. Irineu José Bordon, falando em seu nome e dos demais diretores, com exceção do Diretor Superintendente, Sr. José Abreu Ribeiro Leme, para informar que renunciavam ao direito dos honorários mensais da Diretoria, até outra deliberação em contrário, com exceção dos honorários do Diretor-Superintendente, que receberá mensalmente a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a qual será lançada na conta de despesas. Posta em votação a proposta da Diretoria,

bem como as propostas dos senhores Duílio Sebastião Tonello e Irineu José Bordon, foram integralmente aprovadas por unanimidade de votos, deixando de votar os impedidos. Passou-se à reeleição da Diretoria, bem como dos Senhores membros do Conselho Fiscal, tendo sido reeleitos e empossados os senhores: Geraldo Moacir Bordon, Diretor Presidente, José Abreu Ribeiro Leme, Diretor-Superintendente, João Euclides Bordon, Diretor Administrativo, Irineu José Bordon, Diretor Comercial, Moacyr Miranda — membro efetivo do Conselho Fiscal, Jayme Franco Santoro, membro efetivo, Roberto Pedro Brusa, membro efetivo do Conselho Fiscal, Marcio Carvalho Desidério, membro suplente, Carlos Roberto de Oliveira, membro suplente, e Luiz Antonio Barbosa de Moraes, membro suplente do Conselho Fiscal. Solicitou a palavra o Sr. Procurador dos investidores, para dizer que pretende subscrever 151.346 (cento e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e seis) ações PREFERENCIAIS, nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, ações essas sem direito a voto, irresgatáveis e inegociáveis pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua subscrição, num total de Cr\$ 151.346,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros). O Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos Senhores Acionistas, bem como as soluções positivas adotadas, e declarou que com a integralização ora efetuada, o capital social integralizado passa a ser de Cr\$ 10.471.034,00 (dez milhões, quatrocentos e setenta e um mil, e trinta e quatro cruzeiros) assim discriminado:

CAPITAL INTE-	
GRALIZADO:	
Ações Ordinárias 4.000.000	4.000.000,00
Ações Preferenciais 6.471.034	6.471.034,00
	<hr/>
	10.471.034 10.471.034,00
CAPITAL A INTE-	
TEGRALIZAR:	
Ações Preferenciais 2.491.659	2.491.659,00
Ações a reinverter 17.822	17.822,00
	<hr/>
Total do Capital Autorizado	12.980.515 12.980.515,00

Declarou outrossim, aprovada em sua totalidade, a proposta da Diretoria, e, em seguida franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu-se a Assembléia, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no Livro próprio das Assembléias Gerais da empresa, a qual, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Belém, 27 de junho de 1.975.

as) GERALDO MOACIR BORDON
as) FRIGORÍFICO BORDON S. A.
as) IRINEU JOSÉ BORDON

as) ENNY DE VASCONCELOS BORDON
as) AGAR HELENA DE ASSIS BORDON
as) JOSÉ ABREU RIBEIRO LEME
as) ROBERTO PEDRO BRUSA
as) DUÍLIO SEBASTIAO TONELLO
as) JOAO EUCLYDES BORDON

Esta é a cópia fiel da Ata que se acha transcrita no Livro das Atas de Assembléias Gerais da Sociedade.

Belém, 27 de junho de 1.975.

GERALDO MOACIR BORDON
Presidente da mesa
CPF — 045.568.368
JOSÉ ABREU RIBEIRO LEME
Secretário
CPF — 058.828.188

25o. CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma por semelhança de Geraldo Moacir Bordon e José Abreu Ribeiro Leme

São Paulo, 27 de junho de 1975.

Em testemunho J. V. M. da verdade
JOSÉ VÍCTOR MAURO — Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 12.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1512/75, a la. Via da presente Ata, de Bordon S.A — Agropecuária da Amazônia.

Belém, 12 de agosto de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
ADALBERTO ACATAJASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T n. 23688 — Reg. n. 4426 — Dia: 20.08.75).

GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convido os senhores Acionistas de Galliano Cei Indústria e Comércio S/A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que será realizada às 17:00 horas do dia 25 de agosto corrente, em nosso Escritório Central, à Travessa Marquês de Pombal n. 44, nesta Cidade, quando serão apreciados os seguintes assuntos:

I — Aumento do capital social com utilização de Reservas;

II — Reforma parcial dos Estatutos;

III — O que ocorrer.

Belém, 18 de agosto de 1.975.

a) GALLIANO CEI — Presidente
Ext. Reg. n. 4432 — Dias: 20, 21 e 22.08.75).

JAU — INDÚSTRIA

E COMÉRCIO S/A.

CGC N. 04909180/0001—80

AVISO AOS ACIONISTAS

Com a finalidade de completar a subscrição do aumento com recursos próprios, do Capital Social Autorizado, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de setembro de 1974, cuja Ata foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, número 22.900 de 13 de novembro de 1974, e nos termos do Artigo 111 e seus parágrafos, do Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, solicitamos aos Senhores Acionistas para se pronunciarem no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a subscrição de novas Ações relativas ao aumento do Capital Social em dinheiro, na proporção das Ações que possuírem ou a cessão de seus direitos preferenciais em favor de Acionistas ou terceiros interessados. Os Senhores Acionistas deverão dirigir-se à sede da Sociedade, sita à Praça J. Dias Paes, n. 6, nesta cidade, para o exercício desse direito. A falta de pronunciamento pelos Acionistas no prazo fixado, será considerada como desistência.

Belém-Pará, 16 de agosto de 1975.
CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
C.P.F. N. 000414832
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 4412 — Dia 20.08.75)

USINA PROGRESSO S/A.

C.G.C. 04918678/0001—09
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de agosto de 1975, às 16 horas, em nossa Sede Social, à Rua Gaspar Viana, 745, a fim deliberarem sobre o seguinte:

a) Alteração dos Estatutos;

b) O que ocorrer.

Belém, 18 de agosto de 1975.

ISAAC ABITBOL

Diretor-Presidente

(Ext — Reg. n. 4425 — Dias
20, 21 e 22.08.75)

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA)

Diretório Regional — Seção do Pará

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os Senhores Membros do Diretório Regional deste Partido, a serem eleitos no próximo dia 24 do cor-

rente mês para, logo após a Convenção Regional que encerrará às 17:00 horas, elegerem, em escrutínio direto e secreto a Comissão Executiva do Diretório Regional da ARENA, Secção do Pará, para o período 1975/1977, de conformidade com a Lei Eleitoral Vigente.

Belém, 16 de agosto de 1975

Flávio Guy da Silva Moreira
Presidente

(Ext. Reg. n. 4428—Dias—20 e 22.8.75)

CODESPAR — COMPANHIA DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

C.G.C.—MF 005.426.259/0001

E R R A T A

Na publicação do Edital de Convocação para a realização de uma Assembléia Geral Extraordinária, inserido nos D. O. ns. 23.073 — 23.074 e 23.075 de 26, 29 e 30.07.75 respectivamente, a data de referência à realização da Assembléia Geral Ordinária saiu com incorreção.

Leia-se o correto:

— ratificação das resoluções aprovadas pela AGO, realizada no dia 28 de abril de 1975.

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4427—Dia—20.8.75)

AGRO PECUÁRIA MÉDIO ARAQUAIA S/A. — AGROPEMA

C.G.C.M.F. — 03.142.783

CONVOCAÇÃO

AGRO PECUARIA MÉDIO ARAQUAIA S. A. — AGROPEMA, convoca seus Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 25 de agosto de 1975, às 10:00 horas, em sua sede social localizada à Rua 15 de Novembro n. 226, 4o. andar sala 405, nesta cidade, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

- Leitura do Balanço Social, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974;
- Discussão e aprovação dos documentos do item acima.
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- Aumento do Capital Social Autorizado.
- O que ocorrer.

Comunica, outrossim, aos Acionistas, na forma do Artigo 99, da Lei 2.627, de 26.09.1940, que estão a sua disposição para exame, em sua sede social, os documentos: Balanço Social, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado

em 31 de dezembro de 1974.

Belém, 23 de julho de 1975.

A DIRETORIA

(T. n. 23678. Reg. n. 4335 — Dias — 19 e 20.8.75)

FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA S/A. — FAASA

C.G.C. 04.983.797

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Fazendas Associadas do Araguaia S/A — FAASA, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de agosto de 1975, às 10:00 horas na sede social, à Av. Presidente Vargas, 351 conj. 602/6, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Ratificação da Assembléia Geral Ordinária realizada em 26.5.75 em seus itens abaixo relacionados:

- Aumento do Capital Autorizado
- Outros Assuntos de Interesse Social

Belém, 14 de agosto de 1975

Hildebrando de Campos Bicudo

Diretor-Executivo

(Ext. Reg. n. 4333—Dias—19, 20 e 21.8.75)

PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE CALCÁRIO S/A — PROINCA

CGC — 04.823.688/0001

Avisamos aos acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Produção Industrial de Calcário S/A — PROINCA, que se acham à disposição dos mesmos, na sede social, à Rua O de Almeida, 118 os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades por Ações).

Belém (Pa), 13 de agosto de 1975.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 4297 — Dias 15, 19 e 20.8.1975)

AMAZÔNIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S. A.

C.G.C. 04898722/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os senhores Acionistas da AMAZÔNIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S. A., para em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se no dia 27/08, às 10:00 horas da manhã na sede da Empresa, sita à Rua Santo Antonio, 432 — Sala 809, a fim de deliberarem o seguinte:

- Re-ratificação dos Termos da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31.05.75, em virtude da mesma ter

sido realizada sem a observância dos prazos legais.

Belém, 18 de agosto de 1975.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4346 — Dias: 19, 20 e 21.08.75)

Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ)

CGC. 04901153/0001—60

Assembléia Gral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 de agosto de 1975, às 17:30 horas, na sede social à Av. Almirante Barroso 3864, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA

- Aumento do Capital Social;
- O que ocorrer.

Belém, 13 de agosto de 1975.

a) Diretoria

Ext. Reg. n. 4340 — Dias: 19, 20, e 21.8.75)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: José Elias da Costa Martins, Mascarenha de Assunção e Silva, Chady Pires Sadalla, Raimundo Nazare Fernandes Albuquerque, Salomão Larêdo, João Braga de Farias Junior, Sérgio José Menezes de Oliveira, Acy Marcos dos Santos e Alvaro Heitor Magalhães de Souza e em caráter suplementar, João Custódio de Souza.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 12.8.1975.

a) CARLOS PRADO, 1º Secretário

(T. n. 23676 — Reg. n. 4299 — Dias 15, 19 e 20.8.1975)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO INCENSO

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Na qualidade de Síndico e em obediência às determinações constantes na Convenção do Condomínio do Edifício Incenso, venho convocar os Senhores proprietários ou seus representantes legais para Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de agosto corrente,

às 20:30 horas em primeira convocação, com uma frequência de 2/3 no mínimo e às 21:00 horas em segunda convocação com qualquer numero de frequência, para os seguintes assuntos:

- Eleição de Novo Síndico e Membros do Conselho Fiscal;
- Apresentação das Contas relativas ao período de abril de 1974 a julho de 1975;
- Reajustes das Taxas mensais do Condomínio;
- E o que ocorrer.

Belém, 11 de agosto de 1975

Areolino Soares Batista
Síndico

(T. n. 23682. Reg. n. 4340 — Dias — 19, 20 e 21.8.75)

FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA S/A. — FAASA

C.G.C. 04.983.797
Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Fazendas Associadas do Araguaia S/A — FAASA, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de agosto de 1975, às 8.00 horas na sede social, à Av. Presidente Vargas, 351 conj. 602/6, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Ratificação da Assembléia Geral Ordinária realizada em 26.5.75 em seus

itens abaixo relacionados:

- Leitura do Balanço Social encerrado em 31.12.74
Leitura do Relatório da Diretoria
Leitura do Parecer do Conselho Fiscal
- Discussão e aprovação dos documentos discriminados no item anterior
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários
- Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 14 de agosto de 1975

Hildebrando de Campos Bécudo
Diretor-Executivo

(Ext. Reg. n. 4332—Dias—19, 20 e 21.8.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Albertina Maria dos Santos, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 99, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 27.000m de sua margem e 605 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice C. Limita-se ao Norte com o Lote n. 92, ao Sul com o Lote n. Sul, a Leste com o Lote n. 100 e a Oeste com o Lote n. 98, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°12'12" Wgr x 8°38'24" Sul
Ponto B — 53°08'58" Wgr x 8°38'24" Sul
Ponto C — 53°08'58" Wgr x 8°41'06" Sul
Ponto D — 53°12'12" Wgr x 8°41'06" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23.683 — Reg. n. 4352

— Dia: 20/08/75).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Lourdes da Costa, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 104, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando .. 15.000m de sua margem e 613 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice B. Limita-se ao Norte com o Lote n. 97, ao Sul com quem de direito a Leste com o Lote n. 105 e a Oeste com quem de direito, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°18'40" Wgr x 8°41'06" Sul
Ponto B — 53°15'26" Wgr x 8°41'06" Sul
Ponto C — 53°15'26" Wgr x 8°43'48" Sul
Ponto D — 53°18'40" Wgr x 8°43'48" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23.683 — Reg. n. 4351

— Dia: 20/08/75).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divi-

são de Terras, faço público que por Glycon Urzeno Filho, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 61, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 22.900m de sua margem e 585 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice A. Limita-se ao Norte com o Lote n. 53, ao Sul com o Lote n. 69, a Leste com o Lote n. 62 e a Oeste com o Lote n. 60, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°15'26" Wgr x 08°24'54" Sul
Ponto B — 53°12'12" Wgr x 08°24'54" Sul
Ponto C — 53°12'12" Wgr x 08°27'26" Sul
Ponto D — 53°15'26" Wgr x 08°27'26" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23.683 — Reg. n. 4371

— Dia: 20/08/75).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Pereira de Moraes, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27/02/1971,

que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 70, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 31.600m de sua margem e 592 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice C. Limita-se ao Norte com o Lote n. 62, ao Sul com o Lote n. 78, a Leste com o Lote n. 71 e a Oeste com o Lote n. 69, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°12'12" Wgr x 8°27'26" Sul
Ponto B — 53°08'58" Wgr x 8°27'26" Sul
Ponto C — 53°08'58" Wgr x 8°30'18" Sul
Ponto D — 53°12'12" Wgr x 8°30'18" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23.683 — Reg. n. 4370
— Dia: 20/08/75).

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Antonio de Souza Lopes, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 67, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 10.000m de sua margem e 590 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice A. Limita-se ao Norte com o Lote n. 59, ao Sul com o Lote n. 75, a Leste com o Lote n. 68 e a Oeste com o Lote n. 66, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°21'54" Wgr x 8°27'26" Sul
Ponto B — 53°18'40" Wgr x 8°27'26" Sul
Ponto C — 53°18'40" Wgr x 8°30'18" Sul
Ponto D — 53°21'54" Wgr x 8°30'18" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro

de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23.683 — Reg. n. 4369
— Dia: 20/08/75).

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Lourival Gomes de Oliveira, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 89, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 9.000 m de sua margem e 605 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice B. Limita-se ao Norte com o Lote n. 82, ao Sul com o Lote n. 96, a Leste com o Lote n. 90 e a Oeste com quem de direito, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°21'54" Wgr x 8°35'42" Sul
Ponto B — 53°18'40" Wgr x 8°35'42" Sul
Ponto C — 53°18'40" Wgr x 8°38'24" Sul
Ponto D — 53°21'54" Wgr x 8°38'24" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23.683 — Reg. n. 4868
— Dia: 20/08/75).

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Beatriz da Penha Gomes, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 35, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 23.000m de sua margem e 575 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice C. Li-

mita-se ao Norte com o Lote n. 27, ao Sul com o Lote n. 43, a Leste com o Lote n. 36 e a Oeste com o Lote n. 34, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°18'40" Wgr x 8°16'48" Sul
Ponto B — 53°15'26" Wgr x 8°16'48" Sul
Ponto C — 53°15'26" Wgr x 8°19'30" Sul
Ponto D — 53°18'40" Wgr x 8°19'30" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23.683 — Reg. n. 4367
— Dia: 20/08/75).

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por João Quintino Rosa Filho, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 50, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 10.000m de sua margem e 580 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice B. Limita-se ao Norte com o Lote n. 41, ao Sul com o Lote n. 58, a Leste com o Lote n. 51 e a Oeste com o Lote n. 6, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°25'08" Wgr x 8°22'12" Sul
Ponto B — 53°21'54" Wgr x 8°22'12" Sul
Ponto C — 53°21'54" Wgr x 8°24'54" Sul
Ponto D — 53°25'08" Wgr x 8°24'54" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23.683 — Reg. n. 4368
— Dia: 20/08/75).

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José de Moura Filho, nos termos

do art. 11 do Decreto 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 60, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 22.800m de sua margem e 585 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice B. Limita-se ao Norte com o Lote n. 52, ao Sul com o Lote n. 68, a Leste com o Lote n. 61 e a Oeste com o Lote n. 59, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°18'40" Wgr x 8°24'54" Sul
Ponto B — 53°15'26" Wgr x 8°24'54" Sul
Ponto C — 53°15'26" Wgr x 8°27'26" Sul
Ponto D — 53°18'40" Wgr x 8°27'26" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23.683 — Reg. n. 4365

— Dia: 20/08/75).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Messias Antonia Penna, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 105, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 15.200m de sua margem e 613 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice A. Limita-se ao Norte com o Lote n. 98, ao Sul com quem de direito, a Leste com o Lote n. 106 e a Oeste com o Lote n. 104, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°15'26" Wgr x 8°41'06" Sul
Ponto B — 53°12'12" Wgr x 8°41'06" Sul
Ponto C — 53°12'12" Wgr x 8°43'48" Sul
Ponto D — 53°15'26" Wgr x 8°43'48" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23.683 — Reg. n. 4364

— Dia: 20/08/75).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria de Oliveira do Lago, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 72, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 37.600m de sua margem e 590 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice D. Limita-se ao Norte com quem de direito, ao Sul com quem de direito, a Leste com o Lote n. 73 e a Oeste com o Lote n. 71, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°05'44" Wgr x 8°27'26" Sul
Ponto B — 53°02'30" Wgr x 8°27'26" Sul
Ponto C — 53°02'30" Wgr x 8°30'18" Sul
Ponto D — 53°05'30" Wgr x 8°30'18" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23.683 — Reg. n. 4363

— Dia: 20/08/75).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Adevanes Domingos de Souza, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 79, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 31.400m de sua margem e 592 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice A. Limita-se ao Norte com o Lote n. 86, a Leste com o Lote n. 80 e a Oeste com o Lote n. 78, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°08'58" Wgr x 08°30'18" Sul
Ponto B — 53°05'44" Wgr x 08°30'18" Sul
Ponto C — 53°05'44" Wgr x 08°33'00" Sul
Ponto D — 53°08'58" Wgr x 08°33'00" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23.683 — Reg. n. 4362

— Dia: 20/08/75).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Anely do Rosário Ledes dos Santos, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 62, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 34.700m de sua margem e 581 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice B. Limita-se ao Norte com quem de direito, ao Sul com o Lote n. 70, a Leste com quem de direito e a Oeste com o Lote n. 61, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°12'12" Wgr x 8°24'54" Sul
Ponto B — 53°08'58" Wgr x 8°24'54" Sul
Ponto C — 53°08'58" Wgr x 8°27'26" Sul
Ponto D — 53°12'12" Wgr x 8°27'26" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23.683 — Reg. n. 4361

— Dia: 20/08/75).

EDITAL
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Mirian Leite Santana, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 52, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 23.000m de sua margem e 585 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice C. Limita-se ao Norte com o Lote n. 43, ao Sul com o Lote n. 60, a Leste com o lote n. 53 e a Oeste com o Lote n. 51, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°18'40" Wgr x 8°22'12" Sul
Ponto B — 53°15'26" Wgr x 8°22'12" Sul
Ponto C — 53°15'26" Wgr x 8°24'54" Sul
Ponto D — 53°18'40" Wgr x 8°24'54" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23.683 — Reg. n. 4360
— Dia: 20/08/75).

EDITAL
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Ivete da Silva Oliveira, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 75, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 8.000m de sua margem e 590 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice A. Limita-se ao Norte com o Lote n. 67, ao Sul com o Lote n. 82, a Leste com o Lote n. 76 e a Oeste com o Lote n. 13, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°21'54" Wgr x 8°30'18" Sul
Ponto B — 53°18'40" Wgr x 8°30'18" Sul
Ponto C — 53°18'40" Wgr x 8°33'00" Sul
Ponto D — 53°21'54" Wgr x 8°33'00" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23.683 — Reg. n. 4359
— Dia: 20/08/75).

EDITAL
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Paulo Iauria, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 76, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 19.000m de sua margem e 595 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice B. Limita-se ao Norte com o Lote n. 68, ao Sul com o Lote n. 83, a Leste com o Lote n. 77 e a Oeste com o Lote n. 75, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°18'40" Wgr x 8°30'18" Sul
Ponto B — 53°15'26" Wgr x 8°30'18" Sul
Ponto C — 53°15'26" Wgr x 8°33'00" Sul
Ponto D — 53°18'40" Wgr x 8°33'00" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23.683 — Reg. n. 4358
— Dia: 20/08/75).

EDITAL
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Angelo Lisita, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 5; afeta a forma de um po-

lígono irregular de 4 lados, medindo 4.200m do ponto 1 ao ponto 2, 9.900m do ponto 2 ao ponto 3, 1.400m do ponto 3 ao ponto 4, 10.200m do ponto 4 ao ponto 1 margeando o Rio Iriri, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado à margem direita do Rio Iriri, distando 588 Km da sede do Município, em linha reta, feita a sua amarração no vértice B. Limita-se ao Norte com o Lote n. 6, ao Sul com o Lote n. 13, a Leste com o Lote n. 58 e 66 e a Oeste com o Rio Iriri, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°28'06" Wgr x 8°24'58" Sul
Ponto B — 53°25'08" Wgr x 8°24'58" Sul
Ponto C — 53°25'08" Wgr x 8°30'18" Sul
Ponto D — 53°26'20" Wgr x 8°30'18" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23.683 — Reg. n. 4357
— Dia: 20/08/75).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Luisa Antonia Penna, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 83, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 9.000m de sua margem e 605 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice D. Limita-se ao Norte com o Lote n. 76, ao Sul com o Lote n. 90, a Leste com o Lote n. 84 e a Oeste com o Lote n. 82, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°18'40" Wgr x 8°33'00" Sul
Ponto B — 53°15'26" Wgr x 8°33'00" Sul
Ponto C — 53°15'26" Wgr x 8°35'42" Sul
Ponto D — 53°18'40" Wgr x 8°35'42" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23683 — Reg. n. 4388 — Dia ...

20.08.75)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por *Mori Raimundo Gomes dos Santos*, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 69, medindo 5.000m. de frente por 6.000m. de fundos, perfazendo uma área de 3.000Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 19.500m. de sua margem e 595 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice D. Limita-se ao Norte com o Lote n. 61, ao Sul com o Lote n. 77, a Leste com o Lote n. 70 e a Oeste com o Lote n. 68, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°15'26" Wgr x 08°27'26" Sul
Ponto B — 53°12'12" Wgr x 08°27'26" Sul
Ponto C — 53°12'12" Wgr x 08°30'18" Sul
Ponto D — 53°15'26" Wgr x 08°30'18" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23683 — Reg. n. 4387 — Dia ...

20.08.75)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por *Carlos Fernando do Carmo Morais*, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º

Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 7, afeta a forma de um polígono irregular de 4 lados, medindo 3.200m. do ponto 1 ao ponto 2, 7.900m. do ponto 2 ao ponto 3, 4.000m. do ponto 3 ao ponto 4, 8.000m. do ponto 4 ao ponto 1, margeando o Rio Iriri, perfazendo uma área de 3.000Ha. Está localizado à margem direita do Rio Iriri, distando 572 Km. da sede do Município, em linha reta, feita a sua amarração no vértice B. Limita-se ao Norte com o Lote n. 8, ao Sul com o Lote n. 6, a Leste com o Lote n. 33 e 41 e a Oeste com o Rio Iriri, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°27'24" Wgr x 08°16'51" Sul
Ponto B — 53°25'08" Wgr x 08°16'51" Sul
Ponto C — 53°25'08" Wgr x 08°21'02" Sul
Ponto D — 53°27'24" Wgr x 08°21'02" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23683 — Reg. n. 4356 — Dia ...

20.08.75)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por *Lindolfo Alves Rodrigues* nos termos do artigo 11 do Decreto 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 96, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 28.000m de sua margem e 607 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice B. Limita-se ao Norte com o Lote n. 89, ao Sul com quem de direito, a Leste com o Lote n. 97 e a Oeste com quem de direito, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°21'54" Wgr x 08°38'24" Sul
Ponto B — 53°18'40" Wgr x 08°38'24" Sul
Ponto C — 53°18'40" Wgr x 08°41'06" Sul
Ponto D — 53°21'54" Wgr x 08°41'06" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a

Coletoria de Renda do Estado, nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23.683 — Reg. n. 4355

— Dia: 20/08/75).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por *Maria Carolina Carneiro*, nos termos do artigo 11 do Decreto 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 84, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 21.000m de sua margem e 603 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice C. Limita-se ao Norte com o Lote n. 77, ao Sul com o Lote n. 91, a Leste com o Lote n. 85 e a Oeste com o Lote n. 83, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°15'26" Wgr x 08°33'00" Sul
Ponto B — 53°12'12" Wgr x 08°33'00" Sul
Ponto C — 53°12'12" Wgr x 08°35'42" Sul
Ponto D — 53°15'26" Wgr x 08°35'42" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23.683 — Reg. n. 4354

— Dia: 20/08/75).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por *Antonio Gomes da Silva*, nos termos do artigo 11 do Decreto 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 82, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 9.000m de sua margem e 605 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice C. Limita-se ao Norte com o Lote n. 75, ao Sul com o Lote n. 89, a Leste com o Lote n. 83 e a Oeste com quem de direito, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°21'54" Wgr x 08°33'00" Sul
 Ponto B — 53°18'40" Wgr x 08°33'00" Sul
 Ponto C — 53°18'40" Wgr x 08°35'42" Sul
 Ponto D — 53°21'54" Wgr x 08°35'42" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
 Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23.683 — Reg. n. 4353

— Dia: 20/08/75).

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Marília Gercina Accurcio Penna, nos termos do artigo 11 do Decreto 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 77, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 19.600m de sua margem e 595 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice A. Limita-se ao Norte com o Lote n. 69, ao Sul com o Lote n. 84, a Leste com o Lote n. 78 e a Oeste com o Lote n. 76, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°15'26" Wgr x 8°30'18" Sul
 Ponto B — 53°12'12" Wgr x 8°30'18" Sul
 Ponto C — 53°12'12" Wgr x 8°33'00" Sul
 Ponto D — 53°15'26" Wgr x 8°33'00" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Visto:
 Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
 Diretor da Divisão de Terras
 (T. n. 23.683 — Reg. n. 4399
 — Dia: 20/08/75).

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Ademir Ribeiro dos Santos, nos termos do artigo 11 do Decreto 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinadas à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 59, medindo 5.000m de frente por 6.000m de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 10.000m de sua margem e 590 Km da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice D. Limita-se ao Norte com o Lote n. 51, ao Sul com o Lote n. 67, a Leste com o Lote n. 60 e a Oeste com o Lote n. 58, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°21'54" Wgr x 08°24'54" Sul
 Ponto B — 53°18'40" Wgr x 08°24'54" Sul
 Ponto C — 53°18'40" Wgr x 08°27'26" Sul
 Ponto D — 53°21'54" Wgr x 08°27'26" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
 Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23.683 — Reg. n. 4394

Dia: 20.08.1975).

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Sebastião Eustáquio Evangelista, nos termos do art. 11 do Decreto 7.454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 92, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 21.000 mts. de sua margem e 603 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amar-

ração no vértice A. Limita-se ao Norte com o Lote n. 85, ao Sul com o Lote n. 99, a Leste com o Lote n. 93 e a Oeste com o Lote n. 91, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°12'12" WGr x 08°35'42" S
 Ponto B — 53°08'58" WGr x 08°35'42" S
 Ponto C — 53°08'58" WGr x 08°38'24" S
 Ponto D — 53°12'12" WGr x 08°38'24" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23683 — Reg. n. 4395 — Dia 20.08.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Lot Viana, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinada à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 90, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 9.000 mts. de sua margem e 605 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice A. Limita-se ao Norte com o Lote n. 83, ao Sul com o Lote n. 97, a Leste com o Lote n. 91 e a Oeste com o Lote n. 89, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°18'40" WGr x 08°35'42" S
 Ponto B — 53°15'26" WGr x 08°35'42" S
 Ponto C — 53°15'26" WGr x 08°38'24" S
 Ponto D — 53°18'40" WGr x 08°38'24" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23683 — Reg. n. 4396 — Dia 20.08.1975)

E D I T A L
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Elvane de Paula Lisboa, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 34, medindo 5.000 mts. de frente, por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 9.500 mts. de sua margem e 570 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice A. Limita-se ao Norte com o Lote n. 26, ao Sul com o Lote n. 42, a Leste com o Lote n. 35 e a Oeste com o Lote n. 33, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°21'54" WGr x 08°16'48" S
Ponto B — 53°18'40" WGr x 08°16'48" S
Ponto C — 53°18'40" WGr x 08°19'30" S
Ponto D — 53°21'54" WGr x 08°19'30" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23683 — Reg. n. 4397 — Dia 20.08.1975)

E D I T A L
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Silvio Trindade, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 78, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 31.500 mts. de sua margem e 592 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice B. Limita-se ao Norte com o Lote n. 70, ao Sul com o Lote

n. 85, a Leste com o Lote n. 79 e a Oeste com o Lote n. 77, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°12'12" WGr x 08°30'18" S
Ponto B — 53°08'58" WGr x 08°30'18" S
Ponto C — 53°08'58" WGr x 08°33'00" S
Ponto D — 53°12'12" WGr x 08°33'00" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23683 — Reg. n. 4398 — Dia 20.08.1975)

E D I T A L
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Arcino Lopes Valim, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 51, medindo 5.000 mts. de frente, por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 9.800 mts. de sua margem e 580 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice A. Limita-se ao Norte com o Lote n. 42, ao Sul com o Lote n. 59, a Leste com o Lote n. 52, e a Oeste com o Lote n. 50, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°21'54" WGr x 08°22'12" S
Ponto B — 53°18'40" WGr x 08°22'12" S
Ponto C — 53°18'40" WGr x 08°24'54" S
Ponto D — 53°21'54" WGr x 08°24'54" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23683 — Reg. n. 4393 — Dia 20.08.1975)

E D I T A L
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria do Carmo Batista Lopes, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 91, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 21.000 mts. de sua margem e 603 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice B. Limita-se ao Norte com o Lote n. 84, ao Sul com o Lote n. 98, a Leste com o Lote n. 92, e a Oeste com o Lote n. 90, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°15'26" WGr x 08°35'42" S
Ponto B — 53°12'12" WGr x 08°35'42" S
Ponto C — 53°12'12" WGr x 08°38'24" S
Ponto D — 53°15'26" WGr x 08°38'24" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23683 — Reg. n. 4392 — Dia 20.08.1975)

E D I T A L
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Denir Lopes Valim, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 41, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 9.900 mts. de sua margem e 580 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice C. Limita-se ao Norte com o Lote n. 33, ao Sul com o Lote n. 50, a Leste com o Lote n. 42, e a Oeste com os Lotes ns. 7 e 6, en-

quadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°25'03" WGr x 08°19'30" S
 Ponto B — 53°21'54" WGr x 08°19'30" S
 Ponto C — 53°21'54" WGr x 08°22'12" S
 Ponto D — 53°25'08" WGr x 08°22'12" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23683 — Reg. n. 4391 — Dia 20.08.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Justina Teixeira Campos nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 66, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 10.000 mts. de sua margem e 590 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice B. Limita-se ao Norte com o Lote n. 58, ao Sul com o Lote n. 13, a Leste com o Lote n. 67 e a Oeste com o Lote n. 5, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°25'02" WGr x 08°27'26" S
 Ponto B — 53°21'54" WGr x 08°27'26" S
 Ponto C — 53°21'54" WGr x 08°30'18" S
 Ponto D — 53°25'08" WGr x 08°30'18" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23683 — Reg. n. 4390 — Dia 20.08.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Ferreira dos Santos, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que

regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 42, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 9.900 mts. de sua margem e 580 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice D. Limita-se ao Norte com o Lote n. 34, ao Sul com o Lote n. 51, a Leste com o Lote n. 43 e a Oeste com o Lote n. 41, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°21'54" WGr x 08°19'30" S
 Ponto B — 53°18'40" WGr x 08°19'30" S
 Ponto C — 53°18'40" WGr x 08°22'12" S
 Ponto D — 53°21'54" WGr x 08°22'12" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23683 — Reg. n. 4389 — Dia 20.08.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Arnaldo Oto Ratunde, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 58, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 10.000 mts. de sua margem e 590 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice C. Limita-se ao Norte com o Lote n. 50, ao Sul com o Lote n. 66, a Leste com o Lote n. 59 e a Oeste com o Lote n. 5, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°25'08" WGr x 08°24'54" S
 Ponto B — 53°21'54" WGr x 08°24'54" S
 Ponto C — 53°21'54" WGr x 08°27'26" S
 Ponto D — 53°25'08" WGr x 08°27'26" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
 (T. n. 23683 — Reg. n. 4386 — Dia

20.08.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Francisco Roberto Rosa, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 68, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 19.600 mts. de sua margem e 595 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice C. Limita-se ao Norte com o Lote n. 60, ao Sul com o Lote n. 76, a Leste com o Lote n. 69 e a Oeste com o Lote n. 67, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°18'40" WGr x 08°27'26" S
 Ponto B — 53°15'26" WGr x 08°27'26" S
 Ponto C — 53°15'26" WGr x 08°30'18" S
 Ponto D — 53°18'40" WGr x 08°30'18" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras

20.08.1975)

(T. n. 23683 — Reg. n. 4385 — Dia 20.08.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria do Rosário Póvoa de Sousa, nos termos do art. 11, do Dec. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Ter-

mo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 86, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 33.000 mts. de sua margem e 600 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice C. Limita-se ao Norte com o Lote n. 79, ao Sul com o Lote n. 93, a Leste com quem de direito e a Oeste com o Lote n. 85, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°08'58" WGr x 08°33'00" S
Ponto B — 53°05'44" WGr x 08°33'00" S
Ponto C — 53°05'44" WGr x 08°35'42" S
Ponto D — 53°08'58" WGr x 08°35'42" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23683 — Reg. n. 4384 — Dia 20.08.1975)

E D I T A L COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Aparecida Benevides Duarte, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 43, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 22.400 mts. de sua margem e 575 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice 575. Limita-se ao Norte com o Lote n. 35, ao Sul com o Lote n. 52, a Leste com o Lote n. 44 e a Oeste com o Lote n. 42, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°18'40" WGr x 08°19'30" S
Ponto B — 53°15'26" WGr x 08°19'30" S
Ponto C — 53°15'26" WGr x 08°22'12" S
Ponto D — 53°18'40" WGr x 08°22'12" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23683 — Reg. n. 4383 — Dia 20.08.1975)

E D I T A L COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Conceição Mantovani, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 97, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 15.000 mts. de sua margem e 613 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice C. Limita-se ao Norte com o Lote n. 90, ao Sul com o Lote n. 104, a Leste com o Lote n. 98 e a Oeste com o Lote n. 96, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°18'40" WGr x 08°38'24" S
Ponto B — 53°15'26" WGr x 08°38'24" S
Ponto C — 53°15'26" WGr x 08°41'06" S
Ponto D — 53°18'40" WGr x 08°41'06" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23683 — Reg. n. 4382 — Dia 20.08.1975)

E D I T A L COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Cacilda do Carmo, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de Indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 93, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 49.800 mts. de sua margem e 588 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice C. Limita-se ao Norte com quem de direito, ao Sul com o Lote n. 81, a Leste com quem de direito e a Oeste com o lote n. 72, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°02'30" WGr x 08°27'26" S
Ponto B — 53°59'54" WGr x 08°27'26" S
Ponto C — 53°59'54" WGr x 08°30'50" S
Ponto D — 53°02'30" WGr x 08°30'50" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23683 — Reg. n. 4381 — Dia 20.08.1975)

E D I T A L COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Natália Lemes Maranhão, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 73, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 49.800 mts. de sua margem e 588 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice C. Limita-se ao Norte com quem de direito, ao Sul com o Lote n. 81, a Leste com quem de direito e a Oeste com o lote n. 72, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°02'30" WGr x 08°27'26" S
Ponto B — 53°59'54" WGr x 08°27'26" S
Ponto C — 53°59'54" WGr x 08°30'50" S
Ponto D — 53°02'30" WGr x 08°30'50" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23683 — Reg. n. 4380 — Dia 20.08.1975)

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23683 — Reg. n. 4380 — Dia
20.08.1975)

E D I T A L
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Amézinda Barbosa Ratunde, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 53, medindo 5.000 mts. de frente, por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 27.800 mts. de sua margem e 585 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice B. Limita-se ao Norte com Lote n. 44, ao Sul com o Lote n. 61, a Leste com quem de direito e a Oeste com o Lote n. 52, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°15'26" WGr x 08°22'12" S
Ponto B — 53°12'12" WGr x 08°22'12" S
Ponto C — 53°12'12" WGr x 08°24'54" S
Ponto D — 53°15'26" WGr x 08°24'54" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23683 — Reg. n. 4378 — Dia
20.08.1975)

E D I T A L
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Tereza Pacheco, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 98, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 15.400 mts. de sua margem e 613 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice D. Limita-se ao Norte com o Lote n. 91, ao Sul com o Lote n. 105, a Leste com o Lote n. 99 e a Oeste com o Lote n. 97, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°15'26" WGr x 08°38'24" S
Ponto B — 53°12'12" WGr x 08°38'24" S
Ponto C — 53°12'12" WGr x 08°41'06" S
Ponto D — 53°15'26" WGr x 08°41'06" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23683 — Reg. n. 4377 — Dia
20.08.1975)

E D I T A L
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Ruth de Sá Gomes, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 85, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 21.000 mts. de sua margem e 603 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice D. Limita-se ao Norte com o Lote n. 78, ao Sul com o Lote n. 92, a Leste com o Lote n. 86 e a Oeste com o Lote n. 84, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°12'12" WGr x 08°33'00" S
Ponto B — 53°08'58" WGr x 08°33'00" S
Ponto C — 53°08'58" WGr x 08°35'42" S
Ponto D — 53°12'12" WGr x 08°35'42" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23683 — Reg. n. 4376 — Dia
20.08.1975)

E D I T A L
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Auxiliadora de Oliveira Xavier, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 106, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 27.000 mts. de sua margem e 605 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice B. Limita-se ao Norte com o Lote n. 99, ao Sul com quem de direito, a Leste com o Lote n. 107, e a Oeste com o Lote n. 105, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°12'12" WGr x 08°41'06" S
Ponto B — 53°08'58" WGr x 08°41'06" S
Ponto C — 53°08'58" WGr x 08°43'48" S
Ponto D — 53°12'12" WGr x 08°43'48" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23683 — Reg. n. 4375 — Dia
20.08.1975)

E D I T A L
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Senita Ferreira da Costa, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 71, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está lo-

calizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 31.700 mts. de sua margem e 592 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice D. Limita-se ao Norte com quem de direito, ao Sul com o Lote n. 79, a Leste com o Lote n. 72 e a Oeste com o Lote n. 70, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°08'58" WGr x 08°27'26" S
 Ponto B — 53°05'44" WGr x 08°27'26" S
 Ponto C — 53°05'44" WGr x 08°30'18" S
 Ponto D — 53°08'58" WGr x 08°30'18" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23683 — Reg. n. 4374 — Dia 20.08.1975)

E D I T A L COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Alvina de Souza Neiva, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 107, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 27.200 mts. de sua margem e 605 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice A. Limita-se ao Norte com o Lote n. 100, ao Sul com quem de direito, a Leste com o Lote n. 108 e a Oeste com o Lote n. 103, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°08'58" WGr x 08°41'06" S
 Ponto B — 53°05'44" WGr x 08°41'06" S
 Ponto C — 53°05'44" WGr x 08°43'48" S
 Ponto D — 53°08'58" WGr x 08°43'48" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23683 — Reg. n. 4373 — Dia 20.08.1975)

E D I T A L COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por João Inocêncio de Carvalho, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 33, medindo 5.000 mts. de frente por 6.000 mts. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 9.500 mts. de sua margem e 570 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice A. Limita-se ao Norte com o Lote n. 25, ao Sul com o Lote n. 41, a Leste com o Lote n. 34 e a Oeste com o Lote n. 7, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°25'08" WGr x 08°16'48" S
 Ponto B — 53°21'54" WGr x 08°16'48" S
 Ponto C — 53°21'54" WGr x 08°19'30" S
 Ponto D — 53°25'08" WGr x 08°19'30" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23683 — Reg. n. 4379 — Dia 20.08.1975)

E D I T A L COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Anailza Pontes Pessoa, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 13, afeta a forma de um polígono irregular de 4 lados, medindo ... 7.300 mts. do ponto 1 ao ponto 2; ... 5.000 mts. do ponto 2 ao ponto 3; 2.300

mts. do ponto 3 ao ponto 4; 7.000 mts. do ponto 4 ao 1, margeando o Rio Iriri, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado à margem direita do Rio Iriri, distando 595 Km. da sede do Município, em linha reta, feita a sua amarração no vértice B. Limita-se ao Norte com o Lote n. 66 e 5, ao Sul com quem de direito, a Leste com o Lote n. 75 e a Oeste com o Rio Iriri, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°26'20" WGr x 08°30'18" S
 Ponto B — 53°21'54" WGr x 08°30'18" S
 Ponto C — 53°21'54" WGr x 08°33'00" S
 Ponto D — 53°23'38" WGr x 08°33'00" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23683 — Reg. n. 4372 — Dia 20.08.1975)

E D I T A L COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Ronaldo Inácio da Rocha, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n. 6. Afeta a forma de um polígono irregular de 4 lados, medindo ... 4.000 mts. do ponto 1 ao ponto 2; 7.100 mts. do ponto 2 ao ponto 3; 4.200 mts. do ponto 3 ao ponto 4; 7.100 mts. do ponto 4 ao ponto 1, margeando o Rio Iriri, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado à margem direita do Rio Iriri, distando 588 Km. da sede do Município, em linha reta, feita a sua amarração no vértice C. Limita-se ao Norte com o Lote n. 7, ao Sul com o Lote n. 5, a Leste com o Lote n. 50 e 41 e a Oeste com o Rio Iriri, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°27'48" WGr x 08°21'08" S
 Ponto B — 53°25'08" WGr x 08°21'02" S
 Ponto C — 53°25'08" WGr x 08°24'58" S
 Ponto D — 53°28'06" WGr x 08°24'58" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23683 — Reg. n. 4350 — Dia 20.08.1975)

E D I T A L COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Olinda de Moraes, nos termos do art. 11, do Decreto 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características:

Lote n.º 100, medindo 5.000 m. de frente por 6.000 m. de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Está localizado ao lado direito do Rio Iriri, distando 27.300 m de sua margem e 605 Km. da sede do Município, em linha reta, no sentido SW, feita a sua amarração no vértice D. Limita-se ao Norte com o Lote n.º 93, ao Sul com o Lote n.º 107, a Leste com quem de direito e a Oeste com o Lote n.º 99, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53º08'58" WGr x 08º38'24" S
Ponto B — 53º05'44" WGr x 08º38'24" S
Ponto C — 53º05'44" WGr x 08º41'06" S
Ponto D — 53º08'58" WGr x 08º41'06" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23683 — Reg. n. 4349 — Dia 20.08.1975)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

* PORTARIA N. 116 DE 13 DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP usando das atribuições que lhe são conferidas, pelo decreto n.º 7.102, de 26 de junho de 1970, e.

Considerando os termos do art. 16, do Regulamento dos Concursos para

preenchimento dos cargos vagos existentes no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará;

Considerando que é da competência do Presidente do Conselho Previdenciário a composição dos membros da Comissão Examinadora,

R E S O L V E :

Art. 1º — Designar os Srs. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Dr. Francisco Antonio Bonifácio Guzzo, Dr. José Edison Albuquerque Pereira, Prof. Manuel Viégas Campbel Moutinho e Profa. Maria de Lourdes Câmara Dantas, para constituir, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Examinadora dos concursos para o preenchimento de cargos vagos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Art. 2º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Presidente do Conselho Previdenciário

* Reproduzida por ter saída com incorreção no "D.O." n.º 23.088, de ... 19.08.75.

(Ext. — Reg. n. 4310 — Dia 20.08.75)

COMPANHIA DAS DOCAS

DO PARÁ (CDP)

Termo Aditivo n.º 02/75 ao de Ajuste n.º 01/75, celebrado entre a COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP) e a firma Sanezir Ltda. — Saneamento, Engenharia Civil e Rodoviária, para os serviços de pavimentação asfáltica da estrada que liga a Rodovia PA-87 ao Plant de Inflamáveis de Petróleo Sabbá S.A., em Miramar, no Porto de Belém.

Ans sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco (07.08.1975), na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a Companhia das Docas do Pará (CDP), com sede nesta Capital, à Avenida Presidente Vargas, n.º 41, 2º andar, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Coronel Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, e a Firma SANEZIR Ltda. — Saneamento Engenharia Civil e Rodoviária, estabelecida nesta Cidade, à Rua João Balbi, 762, representada neste ato por seu res-

ponsável legal, Dr. Antonio Armando Barrau Fascio Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, infra-assinados, tendo em vista o despacho do Sr. Diretor-Presidente da CDP, de 25.07.1975, no Processo n.º CDP-1059/75, resolveram firmar o presente Termo Aditivo ao de Ajuste n.º 01/75, que celebraram para os serviços de pavimentação asfáltica da estrada que liga a Rodovia PA-87 ao Plant de Inflamáveis de Petróleo Sabbá S.A., no Porto de Belém, no Estado do Pará, prorrogando sua vigência na conformidade das Cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: — O prazo de vigência do Termo de Ajuste ora aditado, fica prorrogado por sessenta (60) dias, a contar de 13 de julho de 1975 e a terminar no dia 10 de setembro do mesmo ano. SEGUNDA: — Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente — CDP

Eng.º LUCIANO PINTO DE MORAES

Diretor de Obras, Conservação

e Manutenção — CDP

Eng.º ANTONIO ARMANDO BARRAU

FASCIO FILHO

SANECIR Ltda. — Saneamento

Engenharia Civil e Rodoviária

De acordo:

Em, 14.08.1975

JOSE LUIS DA ROCHA ARANHA

Inspetor Fiscal

Testemunhas:

1a.) — INÊS DE SOUZA BORGES;

2a.) — ANA MARIA DAMASCENO.

(Ext. — Reg. n. 4414 — Dia 20.08.75)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Delegacia Regional no Estado do Pará

PORTARIA DE/PA N. 290 DE 14 DE AGOSTO DE 1975

O Delegado da Delegacia da Superintendência Nacional do Abastecimento no Estado do Pará (DE/PA), no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo artigo n.º 7 da Portaria SUPER n.º 30, de 21 de maio de 1975.

R E S O L V E :

Art. 1.º — Os bares, lanchonetes e estabelecimentos similares, localizados no Estado do Pará, que anteriormente já prestavam os serviços referidos no Art. 20, são obrigados a continuar prestando os mesmos serviços, sob as normas de comercialização instituídas por esta

Portaria.

Parágrafo Único — Entendem-se por estabelecimentos similares aqueles que, sob qualquer denominação, prestem os serviços de alimentação previstos no Art. 2º.

Art. 2º — São os seguintes os preços máximos de venda dos serviços a serem prestados pelos bares, lanchonetes e similares:

	Cr\$
01—Média simples	1,10
02—Pão francês	0,30
03—Pão francês com manteiga ou margarina	0,70
04—Copo pequeno de café com leite	1,10
05—Copo grande de café com leite	1,30
05—Copo pequeno de leite	1,00
Copo grande de leite	1,20
06—Copo pequeno de vitamina de abacate com leite	2,00
Copo grande de vitamina de abacate com leite	3,00
07—Copo pequeno de vitamina de banana com leite	2,30
Copo grande de vitamina de banana com leite	3,50
08—Copo pequeno de vitamina de outras frutas, com leite	2,00
Copo grande de vitamina de outras frutas, com leite	3,00
09—Copo pequeno de refresco	0,80
Copo grande de refresco	1,00
10—Copo pequeno de suco de laranja	2,30
Copo grande de suco de laranja	3,50
11—Sanduiche frio de queijo prático com pão francês ou pão de forma	3,10
12—Sanduiche frio de queijo cuia com pão francês ou pão de forma	3,80
13—Sanduiche frio de mortadela com pão francês ou pão de forma	3,00
14—Sanduiche frio de presunto com pão francês ou pão de forma	3,80
15—Sanduiche frio de bife com pão francês ou pão de forma	4,50
16—Sanduiche frio de ovo, com pão francês ou pão de forma	2,20
17—Sanduiche frio misto com pão francês ou pão de forma	4,00
18—Sanduiche de leitão com pão francês ou pão de forma	3,50
19—Cachorro quente (salsicha)	2,80
Cachorro quente (carne)	2,50
20—Hamburguer	5,00
21—Unha de caranguejo	2,00

§ 1º — O pão francês referido neste artigo é de 50 gramas; os copos pequeno e grande são, respectivamente os de 200 mililitros e 300 mililitros, e as xicaras para o serviço de média de 130 mililitros

§ 2º — Não dispondo o estabelecimento de pão francês, ficará obrigado a

substituí-lo por outro de sal, do mesmo peso, sem alterar os preços dos serviços prestados com aquele tipo de pão.

§ 3º — Os sanduiches quentes terão os seus preços acrescidos de Cr\$ 0,20 (vinte centavos).

§ 4º — Quando os serviços previstos neste artigo forem prestados em quantidade de peso e volume superiores aos estabelecidos no parágrafo 1º, os seus preços máximos de venda serão proporcionais aos fixados nesta Portaria.

§ 5º — Os bares, lanchonetes e similares são obrigados a afixarem os preços máximos de venda de todos os seus serviços discriminados neste artigo, inclusive as refeições populares, os sucos e demais tipos de sanduiches por eles comercializados, em local visível e de fácil leitura e algarismos, de pelo menos 2 (dois) centímetros de altura.

Art. 3º — Os bares, lanchonetes e similares que pretenderem promover alterações nos preços dos serviços referidos no art. 4º ou prestar ao público consumidor novos tipos dos serviços aludidos no mesmo artigo, deverão comunicar, previamente, à Delegacia da SUNAB no prazo mínimo de 10 (dez) dias:

a) os serviços e respectivos preços a serem alterados;

b) a data em que serão cobrados novos preços;

c) os novos tipos dos serviços e respectivos preços; e

d) a data em que será iniciada a prestação dos novos serviços.

Art. 4º — Os bares, lanchonetes e similares ficam obrigados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, remeterem à Delegacia da SUNAB uma relação em que conste os preços máximos de venda das refeições populares, dos sucos e dos demais tipos de sanduiches por eles comercializados, exetutados aqueles cujos preços estão fixados no art. 2º.

§ 1º — Os estabelecimentos que iniciarem suas atividades após a vigência desta Portaria apresentarão à Delegacia da SUNAB a relação a que se refere este artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data constante no Alvará de localização para início de suas atividades ou a do 1º lançamento de Receita em seus livros de contabilidade.

§ 2º — Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão observar as disposições no artigo 3º desta Portaria, sempre que pretenderem promover elevações de preços ou prestar ao público consumidor novos tipos dos serviços a que se refere este artigo.

Art. 5º — Os estabelecimentos abrangidos por esta Portaria ficam obrigados a manter, à disposição da autori-

dade fiscalizadora, as segundas vias de quaisquer comunicações enviadas à Delegacia da SUNAB, relativamente aos serviços prestados e respectivos preços.

Art. 6º — As comunicações a que se referem o artigo 3º e artigo 4º, §§ 1º e 2º da presente Portaria, serão entregues à Delegacia da SUNAB, em 4 (quatro) vias, uma das quais será devolvida ao interessado, devidamente protocolizada, para efeito do cumprimento do disposto no artigo 5º.

Art. 7º — As lavanderias e tinturarias, barbearias, cabeleireiros, restaurantes e churrascarias, hotéis e similares continuam obrigados a cumprir as disposições da Portaria SUPER n. 61, de 7 de dezembro de 1972, em decorrência do disposto no Art. 9º da Portaria SUPER n. 30, de 21 de maio de 1975.

Art. 8º — Os infratores das normas desta Portaria, ficam sujeitos às sanções previstas na Lei Delegada n. 4, de 26 de setembro de 1962, com as alterações do Decreto-Lei n. 422, de 20 de janeiro de 1969, e demais cominações legais existentes.

Art. 9º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 14 de agosto de 1975.

ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES
Delegado

(Ext. — Reg. n. 4405 — Dia 20.08.75)

Impressos em Geral

**Fornecemos mediante
orçamento prévio às en-
tidades públicas, parti-
culares, profissionais li-
berais e parlamentares.**

Informações na Diretoria

**Administrativa da Im-
prensa Oficial**

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA

ESTADUAL

CARTÓRIO — SARMENTO
1o. OFICIO

EXPEDIENTE DO DIA 11.08.1975

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA
VARA CÍVEL

"Ação Ordinária"

R.: — Cremildes Lima de Assis —
— João Diogo S. Moreira

R.: — Alzira Ribeiro — Adv. — Vi-
cente Queiroz

Despacho: — O processo está em
ordem, nada há a sanear. Para audiên-
cia designo o dia às 11 horas.
Intime-se.

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA
VARA CÍVEL

Ação Executória para Entrega de Coi-
sa Certa

R.: — Paulo de Oliveira Paes de Li-
ra — Adv. — Aurélio do Carmo

R.: — Carlos Alberto Martins Bas-
tos — Adv. Raimundo Macedo

Despacho: — Em provas.

JUIZO DE DIREITO DA 5a. VARA
CÍVEL

Inventário

Inventariado: — Manoel Bento Mi-
guelis — Adv. — Moacir Moraes Filho

Inventariante: — Hélio Miguelis

Despacho: — Dê-se vista ao interes-
sado.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE AGOSTO
DE 1975 — 2a. FEIRA

CARTÓRIO DO 2o. OFICIO CIVEL E
COMERCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES
1a. VARA

Petição de: David Pires dos Santos e
s/mulher por seu Adv. Dr. Sérgio Al-
berto Frazão do Couto, propõe contra
Ovídio Frazão Muniz e s/mulher, a pre-
sente ação de R. de Posse.

Desp. D. A. Conclusos

2a. VARA

Petição de: Luiz do Valle Miranda,
por seu adv. Dra. Nessima Simão Tuma,
nos autos da ação Executiva movida por
Antonio Cabral Abreu, vem juntar ins-
trumento de execução.

Desp. N. A. J.

Petição de: Antonio Cabral Abreu,
por seu Adv. Dr. Luiz Loureiro, agra-
vando de instrumento na execução que
move contra Luiz do Valle Miranda.

Desp. N. A. J. Conclusos.

Proc. n.

INVENTARIO

Inventariante: Eneida Medeiros Cor-
reia da Silva.

Adv.: Dr. Pedro Bentes

Inventariado: Deocleciano Rodrigues
da Silva.

Despacho: A Conta.

8a. VARA

Petição Inicial: Casa das Geladeiras
e TV S/A, por seu adv. Dr. Nilson Men-
donça propõe contra Eloy Raiol Bra-
sileiro

Desp.: D. e A. Conclusos.

9a. VARA

Petição de: Jaime Dacir Lobato, por
seu Adv. Dr. Raimundo T. Noletto nos
autos da ação de despejo por falta de
pagamento que move contra Luiz Anto-
nio Martins Botelho, requer juntada nos
autos de documentos anexos.

Desp.: Junte-se.

CARTÓRIO RUY BARATA —

4o. OFICIO

Dra. Maria Diva Barata da Rocha Bastos
Escrivã Vitalícia

JUIZO DA 1a. VARA

Requerimento de Maria do Carmo
Coimbra, depositária pública do 2o. Ofi-
cio desta comarca, solicitando pagamento
do prêmio de depósito a que tem direito
referente a ação que José Pires Franco,
move contra Antonio da Costa Alves,
prêmio este no valor de Cr\$ 2.464,00.

Despacho: J. aos autos

JUIZO DA 3a. VARA — 4a.

Requerimento de Daniel Cabral Cam-
pos, nos autos de consignação em paga-
mento que move contra Fernando da
Silva Santos e outros, pedir Reconside-
ração do despacho de fls. 13v., desis-
tir da citação de Fernando da Silva San-
tos, por não ter condições de mandar
publicar edital. — Adv. Domingos Emmi

JUIZO DA 5a. VARA

Requerimento de Carlos Alberto Guedes
Ferro e Silva, na ação de manutenção
de Posse que move contra João Nasci-
mento Grelo, apresentando o rol de tes-
temunhas, a serem ouvidas na justifica-
ção prévia determinada:

Adv. Carlos Alberto Ferro e Silva

Despacho: J. a respectivos

Cumprimento de Carta Precatória de
Busca e Apreensão

Autor: IPIRANGA S/A.

Réu: Osvaldo Jorge Ruffeil

Despacho: Devolva-se ao Juízo de-
precante

JUIZO DA 9a. VARA

Busca e Apreensão

Autor: IPIRANGA S/A — Adv. Luiz
da Cruz Loureiro

Réu: Samuel de Oliveira Santos

Despacho: Contados, preparados,
conclusos.

JUIZO DA 10a. VARA

Execução

Autor: Banco Real S/A — Adv. Egi-
dio Sales

Réu: CIDA — Adv. Raimundo Costa

Despacho: Inicialmente este Juízo,
verificou o engano da contadora, mas por
liberdade, deixei que as partes se ma-
nifestassem, como não foi possível um
entendimento entre as mesmas, dai re-
solvi decidir, para evitar maiores delon-
gas. Está evidente, que os juros são os
estabelecidos no código civil, dai ter a
contadora deixado de observar a senten-
ça para fazer a conta de acordo com o
título. Assim mantenho o despacho de
fls. 118, a contadora para os devidos
fins.

CARTÓRIO DO SETIMO OFICIO

RESENHA DO DIA 11.08.75.

PRIMEIRA VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: — Maria de Lourdes
Bezerra (Dr. Francisco Mileo)

Embargado: — Banco do Brasil S/A
(Dr. Leoncio Leão).

Despacho: — "Para audiência desig-
no o dia 10.8.975, às 11 horas, cientes as
partes. Belém, 7.8.975. (a) Romão
Amoedo Netto".

B. APREENSÃO (Proc. n. 178/15-1/75)

Autor: — Banco Real de Investi-
mentos S/A (Dr. Egydio Salles).

Réu: — São José de Ribamar In-
dustrial e Cabotage, Ltda.

Despacho na petição do autor: —
"N. A. Conclusos. Belém, 11.8.975. (a)
Romoão Amoedo Netto".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO (Proc. n. 724/49-5/74)

Autor: — Tratorbel Peças Ltda.
(Dr. José Siqueira Rodrigues)

Réu: — Bemosa Construções Ltda

Despacho: — "Vistos, etc... Julgo,
por sentença, a desistência de fls. 16,
requerida pela A. Tratorbel Ltda., para
que produza os seus devidos e legais efei-
tos, e, em consequência, decreto a ex-
tincção do processo. Decorrido o prazo,
dê-se baixa na penhora efetuada, ofician-
do-se na forma pedida à Capitania dos
Portos do Pará e Delegacia Estadual de
Polícia Marítima e Aérea. Custas pelo
requerente. P. R. I. Em, 11.08.75. (a)
Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

OITAVA VARA

DESPEJO (Proc. n. 181/11-8/75)

Autor: — Manoel Pantoja Gonçalves (Dr. Frederico C. de Souza)

Réu: — Carlos Estevam S. Rodrigues (Dr. Oswaldo Reis)

Despacho: — “Estando o processo em ordem, sendo legítimas as partes e seus representantes, dou-o por saneado. Para a audiência, designo o dia 25 de setembro, às 10:50 horas, como prova admito o depoimento das partes. Intimem-se. Em, 07.08.975. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara”.

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA (Proc. n. 227/15-8/75)

Autor: — Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário (Dr. Milton Nobre)

Réus: — Ryuychi Ebata e Emiko Ebata (reveis)

Despacho: — “Expeça-se o mandado de desocupação. Em, 07.08.75. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara”.

B. APREENSÃO (Proc. n. 326/21-8/75).

Autor: — União Financeira S/A (Dr. Paulo Chermont)

Réu: — David Gonçalves de Araújo (revel)

Despacho: — “A conta. Em, 07.08.75. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara”.

DÉCIMA VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: — A. Pereira & Cia. (Dr. Raphael Lucas Filho)

Embargado: — Edilson Passos Bastos (Dr. Geraldo Lima)

Despacho: — “Cumpra-se a parte inicial do despacho de fls. 12. Em 11.8.75. (a) Izabel Negreiros”.

Belém, 11 de agosto de 1975.

WESLEY GUEIROS

Esc. do Cart. do 7o. Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO (8o.) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ — DIA 11 DE AGOSTO DE 1975

AÇÃO: — Execução = 1a. Vara = n. 375/73

Autor: — Rodoviária Estrela do Norte Ltda. (Adv. Dr. Fabiano Ferreira)

Réu: — Nortubo S/A (Adv. Dr.)

Despacho: — Homologo por sentença a presente desistência requerida às fls. 9, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos P.I.R.

AÇÃO: — Execução = 1a. Vara = n. 343/75

Autor: — Ruy Pinto de Mendonça (Adv. Dr. Antonio Magalhães)

Réu: — Antonio de Souza Carvalho (Adv. Dr. Fernando de Castro Jr.)

Despacho: — Chamo o processo a ordem a fim de que os embargos sejam autoados e apensados ao principal

AÇÃO: — Consignação em pagamento = 1a. Vara = n. 417/75

Requerente: — Godoy Construções Ltda. (Adv. Dr. Ruy Vilar Sampaio)

Requerido: — Joana Jacirene Costa Teixeira (Adv. Dr.—)

Despacho: — Designo o dia 28 do corrente para ser recebido em cartório importância depositada requerida na inicial sob pena de depósito. Cite-se.

AÇÃO: — Execução = 1a. Vara = n. 414/75

Autor: — Socilar — Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre)

Réu: — Sonia Araújo Monteiro e Francisco de Assis Barral Monteiro (Adv. Dr.—)

Despacho: — Cite-se.

AÇÃO: — Consignação = 1a. Vara = n. 175/73

Autor: — Maria Amélia Begot de Freitas (Adv. Dr. Adil Salgado Vieira)

Réu: — José Malcher e esposa (Adv. Dr. João Diogo S. Moreira)

Despacho: — Expeça-se mandado

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório “RHOSSARD”, 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos, Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente, no cargo de Juiz de Direito da 3a. Vara, privativa de Interditos.

1a. VARA — ARROLAMENTO — Francisco Mariano de Aguiar Filho — Despacho: “Expeça-se o alvará”. Advogados: Drs. — Itair Silva e Antonio Airton Ribeiro.

1a. VARA — ARROLAMENTO — Ilóé Leite de Azevedo — Despachô: “A conta”. Advogado Dr. — Waldemar Filgueiras Vianna.

1a. VARA — INVENTÁRIO — Mario Cerqueira, digo, Mario Augusto da Cunha Cerqueira — Requerimento de Maria da Conceição Cardoso Mendes — Despacho: “N. A. diga a inventariante”. advogados: Drs. Paulo Pinho e Antonio Airton Ribeiro.

3a. VARA — INTERDIÇÃO — Antenor Ferreira Pina — Requerente — Maria José Pina — Despacho: D. A. Conclusos. Advogado dr. Wilson Velasco — Entrada em cartório, às 11:50 hs.

3a. VARA — INTERDIÇÃO — Francisco das Chagas Rodrigues — Requerente — Alaide Maria Rodrigues — Despacho — “D. A. Conclusos”. Advogado dr. João José Guedes da Costa, assistente Judiciário — Entrada em cartório, às 11:50 horas.

Belém, 11 de agosto de 1975.

O Escrivão

ODON GOMES DA SILVA

(Ext. Reg. n. 4418 — Dia: 20.08.75).

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO PARÁ

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de Petição de Recurso Extraordinário - Rcte. O Ministério Público Estadual, por seu representante legal — e, Rcdos., Benedito Mutran & Companhia Limitada e Exportadora Mutran Limitada e Outros (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza) e Rcdos. José Valente Mo-

reira & Cia., (Advogado Dr. Carlos Balbino Potiguar), a fim de ser dito petítório impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (1975).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do Feito

(G. — Reg. n. 2609)

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal

de Justiça do Estado, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário — Capital — Rcte., Moacyr Gonçalves Pamplona (Adv. em causa própria) — e, Rcdos., o Governo do Estado do Pará, por seu representante legal — a fim de ser dito petítório impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (1975).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do Feito

(G. — Reg. n. 2609)

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital — Rcte., Salim Mastop (Adv. Dr. Egydio Machado Sales) e Rcdto., Cunha Maia, Indústria e Comércio S/A. (Adv. Dr. Alberto Ivo), a fim de ser dito petítório impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (1975).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do Feito

(G. — Reg. n. 2609)

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, os autos de Petição de Recurso Extraordinário — Capital — Rcte., Elias Hage & Cia., (Advogado Dr. Waldemir Santana) e, Rcdto., Banco Nacional do Norte (Adv. Dr. Antonio Zacharias Lindoso), a fim de ser dito petítório impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (1975).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do Feito

(G. — Reg. n. 2609)

Anúncio de Julgamento

da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 21 de agosto para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL

DA CAPITAL

Apte.: Joaquim Pereira da Silva (Dr. José Maria Frota Rôlo).

Apdo.: Manoel Alves de Azevedo (Dr. Raimundo Costa).

Relatora.: Desembargadora Lydia Fernandes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém. 14 de agosto de 1975.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ—A, resp. pelo

Dr. Subsecretário

(G. — Reg. n. 2608)

COMARCA DA CAPITAL
EDITAL DE HASTA PÚBLICA
NO LOCAL

O Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos, desta Comarca de Belém do Pará,

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedidos nos autos de inventário dos bens ficados por falecimento de Júlio Henrique de Oliveira, que se processa perante este juízo e cartório do escrivão que este subscreve, que atendendo ao que lhe foi requerido pela inventarante dona Olga Oliveira, autorizou a venda em Hasta Pública no próprio local dos bens abaixo descritos, com suas respectivas avaliações, pertencentes ao espólio, que serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima das avaliações, pelo porteiro dos auditórios, ou quem suas vezes fizer, no dia dez (10) do mês de setembro do corrente ano de 1975, às dezesseis e trinta horas (16,30 h.), no local da situação dos imóveis (Rua Almirante Wandenkolk, entre as Trav. Boaventura da Silva e Domingos Marreiros):

1) — Terreno Baldio, sem número, sito nesta cidade à Rua Almirante Wandenkolk, esquina da Trav. Boaventura da Silva, medindo de frente pela Rua Almirante Wandenkolk, seis metros e setenta centímetros e de extensão trinta e cinco metros e quarenta centímetros (6m,70 x 35m,40), pela Trav. Boaventura da Silva, por onde também faz frente, avaliado pela importância de catorze mil cruzeiros (Cr\$ 14.000,00).

2) — Terreno com uma edificação de terceiro, à Rua Almirante Wandenkolk, número setecentos e quatro (704), à Rua Almirante Wandenkolk, entre as Trav. Boaventura da Silva e Domingos Marreiros, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo cinco metros e oitenta centímetros de frente por trinta e cinco metros e quarenta centímetros de extensão (5m 80 x 35m,40), avaliado por nove mil cruzeiros..... (Cr\$ 9.000,00).

3) — Terreno com uma edificação de terceiro, à Rua Almirante Wandenkolk, sob o número setecentos e dois (702), entre as Trav. Boaventura da Silva e Domingos Marreiros, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo quatro metros e cinquenta centímetros de frente por trinta e cinco metros e quarenta centímetros de extensão (4m,50 x 35m,40), avaliado por sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00).

4) — Terreno Edificado, nesta cidade à Rua Almirante Wandenkolk, sob os números seiscentos e noventa e dois e seiscentos e noventa (692 e 690), em

completo estado de ruína, trecho compreendido entre as Trav. Boaventura da Silva e Domingos Marreiros, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo vinte e quatro metros e sessenta centímetros de frente por trinta e cinco metros e quarenta centímetros de extensão (24m,60 x 35m,40), avaliado pela importância de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00).

5) — Terreno com uma edificação de terceiro, à Rua Almirante Wandenkolk, sob o número seiscentos e oitenta e seis (686) entre as Trav. Boaventura da Silva e Domingos Marreiros, confinando de ambos os lados com propriedade de quem de direito, medindo oito metros e vinte centímetros de frente por trinta e cinco metros e quarenta centímetros de fundos (8m,20 x 35m,40), avaliado por treze mil cruzeiros..... (Cr\$ 13.000,00).

6) — Terreno com uma edificação de terceiro sob o número seiscentos e oitenta e quatro (684), à Rua Almirante Wandenkolk, entre as Trav. Boaventura da Silva e Domingos Marreiros, medindo seis metros e setenta centímetros de frente por trinta e cinco metros e quarenta centímetros de fundos..... (6m,70 x 35,40), avaliado pela importância de dez mil cruzeiros..... (Cr\$ 10.000,00).

Quem pretender arrematar os imóveis antes descritos deverá comparecer no dia hora e local antes designados, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, ou quem suas vezes fizer, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação, e se por qualquer motivo não se realizar a audiência, a mesma será feita na primeira do juízo, previamente designada. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim como as comissões e demais custas devidas na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e por cópia publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e por duas vezes, em jornal local, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 de agosto de 1975. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, escrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz de Direito da 1a. Vara

(T. n. 23686 — Reg. n. 4415 — Dia 20 8 1975)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA
CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias de João José da Silva

O Doutor Armando Braulio Paul da Silva Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Belém Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita com o prazo de dez (10) dias, João José da Silva, brasileiro, solteiro industrial, residente e domiciliado nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme certificou o Oficial de Justiça encarregado das diligências de citação, para responder aos termos da presente ação, tudo nos termos da petição abaixo transcrita e despachos nela exarados. — **PETIÇÃO:** — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Cível e Comércio a quem esta for distribuída. **SOCILAR** — Crédito Imobiliário S/A. agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta capital à rua Santo Antonio, 270 — CGC—MF n. 04955943/001, por seu advogado o procurador infra assinado (ut instrum) mandato anexo — Doc. 1), vem à presença de V. Exa. propor a presente Ação Executiva Hipotecária, na forma prevista na lei 5.741, de 10. de dezembro de 1971, contra João José da Silva, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF MF n. 002959429. A suplicante, no exercício de suas atividades vinculadas ao Sistema Financeiro da Habitação, tornou-se, mediante empréstimo com garantia hipotecária, credora do suplicado da quantia correspondente a 874.424,15 UPC's (unidades padrão de capital do BNH), à data do contrato equivalente a Cr\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta cruzeiros) conforme o contrato anexo (doc. 2) devidamente inscrito sob o n. 7.104 às fls. 160 do Livro 2—G do Cartório do 2o Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Em garantia da dívida total e seus acessórios foi dado em primeira e especial hipoteca o seguinte imóvel: Apartamento n. 101, no 1o andar do Conjunto Residencial “Rio Negro”, situado à Av. Almirante Barroso, n. 2419, antigo 2379, perímetro compreendido entre a Rodovia Tavares Bastos e a Passagem São Francisco, e a respectiva fração ideal do terreno a ele correspondente. Ocorre que o suplicado está em atraso no pagamento de 05 prestações mensais, desde aquele que se venceu no dia 30.12.74. no total de Cr\$ 4.027,88 ((quatro mil vinte e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos), já computadas todos os encargos, conforme a discriminação contida na parte superior do Demonstrativo anexo e nos recibos de prestações não pagas que também são anexados a esta petição. O saldo devedor global e atual do mutu, apurado com as discriminações exigidas pelo art. 2o.

inciso III, da Lei 5741, está indicado na parte inferior do demonstrativo anexo, no valor de 856,10117 UPC's (unidades padrão de capital do BNH), equivalentes a Cr\$ 96.097,31 (noventa e seis mil noventa e sete cruzeiros e trinta e um centavos). A suplicante já reclamou o pagamento da dívida pelos meios suscitados e, não obtendo a satisfação do débito em atraso, fez expedir os avisos regulamentares, pela forma prevista no item 4.4. letra e, da RC n. 11/72, de 15.03.72 (Resolução do Conselho de Administração do BNH), conforme comprovado com o doc. n. 5, anexo. Face ao exposto, requer a suplicante, respeitosamente: Seja expedido contra o suplicado já qualificado o competente mandado citatório (lei 5741, art. 3.º) para que: — pague no prazo de 24 horas, o valor das prestações em atraso, já indicado no item 3 desta petição e das prestações que se vencerem no curso das diligências, com todos os acessórios (juros, correção monetária, seguros, custas) acrescidos da multa contratual de 10% e dos honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; ou deposte, no mesmo prazo, o valor do saldo devedor discriminado na parte inferior do demonstrativo anexo e indicado no item 4 desta petição, com todos os encargos adicionais apurados até o momento do depósito, acrescidos das custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; sob pena de ser efetuada a penhora sobre o próprio imóvel hipotecado, ficando como depositária a exequente ou quem esta indicar (lei 5741, art. 4.º) e desde logo citado o executado para, querendo, opor embargos, sob pena de revelia, seja determinado ao Oficial de Justiça encarregado das diligências que certifique quem exerce a posse direta do imóvel hipotecado e sob que título a mantém para o fim de: — se o executado não estiver na posse direta, ser expedido mandado de desocupação no prazo de dez (10) dias (lei 5741, art. 4.º, § 1.º); se o executado estiver na posse direta, ser-lhe concedido o prazo de trinta (30) dias para a desocupação (lei 5741, art. 4.º § 2.º); Somente admita a oposição de embargos, se o executado tiver depositado o valor do saldo devedor letra A, n. 2) ou comprovar seu pagamento, nos termos do art. 5.º da Lei 5741); Se não houver embargos ou julgados estes, seja o executado condenado ao pagamento do valor total do saldo devedor apurado até o momento da liquidação final, com juros, correção monetária, multa contratual de 10%, custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante e demais pronunciações de direito, para que a execução seja concluída com a venda do imóvel em praça e ressarcida a credora de todas as indenizações legais e contratuais. Protestando por todas as provas em direito

admitidas e dando à causa o valor de Cr\$ 96.097,31 P. e E. Deferimento. Belém (Pa), 15 de julho de 1975. (a) p.p. Milton Nobre”. **DESPACHO** (Fls. 2) — “D. e A. Cite-se Belém, 01.08.1975 (a) Armando Braulio Paul da Silva” **DESPACHO** (Fls. 3) — “Cumpra a lei n. 5.741, de 01.12.1971, art. 3.º parágrafo 2.º, face à certidão de fls. 29 verso. Belém, 13.08.1975. (a) Armando Braulio Paul da Silva”. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente edital para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da escrivã, este datilografei e subscrevo.

O Juiz de Direito

Dr. Armando Braulio Paul da Silva
Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da
Comarca de Belém—Pará
(Ext. Reg. n. 4344 — Dia: 20.08.75)

ESTADO DO PARÁ COMARCA DE SOURE

EDITAL de intimação para José Osvaldo Paraense

A Doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, Brasil.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos número 21/75 de desquite litigioso em que é Autora — Maria Filomena Barbosa Paraense e Réu — José Osvaldo Paraense, que se processa perante este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, que por sentença deste Juízo datado de 26 de junho próximo findo, cujo dispositivo final vai adiante transcrito, foram eles julgados: “Ante o Exposto e por tudo o que consta dos autos, com fundamento no artigo 317, item III e IV, do Código Civil decretamos a dissolução da sociedade conjugal de Maria Filomena Barbosa Paraense e José Osvaldo Paraense contraída em 16.06.1951, podendo a Autora usar o nome de solteira, querendo. Condenamos o réu ao pagamento das custas processuais e arbitramos a pensão mensal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) acrescida do salário família a ser paga à mulher e filhos menores. Oficie-se à direção do I.B.G.E., em Belém, para o cumprimento desta determinação. P. R. Intime-se. Em 26.06.75. M. L. Costa”. A fim de produzir a referida sentença seus devidos efeitos, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de mil:

noventa e sete e cinco (1975). Eu, a) Ilegível, escrevã, que datilografel e subscrevi.

Maria de Lourdes de Oliveira Costa
Juíza de Direito
(G. Reg. n. 2588)

ESTADO DO PARÁ COMARCA DE SOURE

EDITAL de intimação para Raimundo Nonato Nunes

A Doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, Brasil.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos número 89/74 de desquite litigioso em que é Autora — Maria de Lourdes da Silva Nunes e Réu — Raimundo Nonato Nunes, que se processa perante este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, e que foram julgados por sentença da MM. Dra. Juíza de Direito desta Comarca, cujo dispositivo final é o seguinte: "O pedido está perfeitamente feito e havido para ensejar a decretação do desquite de Maria de Lourdes da Silva Nunes e Raimundo Nonato Nunes na forma do que preceitua o artigo 317, item IV, do Código Civil, julgando o cônjuge culpado os filhos ficarão no poder da mãe, a quem deverá ser dada a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) a título de ajuda para o sustento dos menores Josafá e Merian da Silva Nunes. Passado em julgado expõem-se certidões para que sejam feitas as averbações devidas. Custas "ex lege". Em 1.04.1975 M. L. Costa". E por esta forma fica por este meio intimado Raimundo Nonato Nunes, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, sobre o teor da sentença acima descrita. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, a) Ilegível, escrevã, que datilografel e subscrevi.

Maria de Lourdes de Oliveira Costa
Juíza de Direito
(G. Reg. n. 2587)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Silvio de Oliveira e Silva, Luiz Alves Correia,

Severino Alves Pereira, Benedito de Paula Queiroz, (Emitentes) Oscar Queiroz Silva, Walter Carlos Araújo Júnior, (Avalistas), H. Patroca, Humberto Valdir M. Dias, Condugel S/A., Carlos Fischer, Adimar Pinto Vieira, N. S. Lima, Durval Totoli, estabelecidos nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar da parte do Banco do Estado do Paraná S/A., Banco Bandeirante do Comércio S/A., M. C. Ramalho Coml. Ltd., Banco do Brasil S/A., Banco da Amazônia S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, Sete Notas Promissórias, Duas Triplicatas de contas Mercantins n. 136/73 e 136/73-B, e Seis duplicatas de contas mercantis n. 215 | 7,539,0690 | 75-3 | 4,001592 | 02,0998 | 75,16208 | C, nos valores de .. Cr\$ 2.453,00 | Cr\$ 830,81 | Cr\$ 830,81 | Cr\$ 830,81 | Cr\$ 830,81 | Cr\$ 1.044,00 | Cr\$ 1.044,00 | Cr\$ 789,00 | Cr\$ 844,71 | Cr\$ 4.171,83 | Cr\$ 1.798,16 | Cr\$ 672,00 | Cr\$ 2.314,00; vencimentos vários, por Vv. Ss., emitidas, avalisadas e não pagas, a favor do Miguel Agostinho Pérez, Cia. Bandeirantes Crédito Financ. e Inv. (6), M. C. Ramalho Comercial Ltda. (2), Sharp S/A., Cotranpacia. Transp. S/A., Fertilizante — Severino Simões, T. Barreto Ind. e Com. S/A., Severino Simões, Marcos Marcelino & Cia. Ltd., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as notas promissórias, as Triplicatas de contas mercantis e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 18 de agosto de 1975.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. — Reg. n. 4424 — Dia 20.08.75)

EDITAL

Faço saber por este edital a Jorge Saul, Nélio Fernando Rodrigues Pinto, (Emitentes) Eunice Lourdes Barros de Almeida, Silas Pastana Pinheiro Filho, José Sant'Ana de Souza Pereira, (Ava-

listas), Chawkat Nagib Said, Papeis Continental Com. Ind. Ltda., José Nelson de Sá, R. N. Araújo e Cia., Ari- v. do Mendes Leite, Auto Peças Dorsoi, Imp. e Exp. Jean Ltda., Imp. Coml. Brasileira, Indl. Peixoto Sangalli Ltda., estabelecidos nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco Bandeirante do Com. S/A., Banco Estado da Guanabara S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Nacional S/A., Banco da Amazônia S/A., Dohler S/A., Com. Ind., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, Dezessete (17) Notas Promissórias, e Doze (12) Duplicatas de contas Mercantis n. 2634, 2870, 1242 | 75-D, 625242, 625243, 298-8, 172 | 75-B, 4877-9 | 11, C-17651; C-17424 | A, C-17651-A, 7533-A, nos valores de Cr\$ 763,75 | Cr\$ 763,75 | Cr\$ 763,75 | Cr\$ 907,77 | Cr\$ 907,77 | Cr\$ 907,77 | Cr\$ 907,77 | Cr\$ 907,77 | Cr\$ 907,77 | Cr\$ 2.478,60 | Cr\$ 2.478,60 | Cr\$ 2.478,60 | Cr\$ 2.478,60 | Cr\$ 2.478,60 | Cr\$ 2.478,60 | Cr\$ 630,89 | Cr\$ 977,20 | Cr\$ 977,20 | Cr\$ 9.304,00 | Cr\$ 14.145,86 | Cr\$ 10.000,00 | Cr\$ 2.099,50 | Cr\$ 432,00 | Cr\$ 789,00 | Cr\$ 720,00 | Cr\$ 4.009,50 | Cr\$ 928,51 | Cr\$ 1.870,75 | Cr\$ 928,51 | Cr\$ 3.881,00 | Vencimentos Vários, por Vv. Ss. Emitidas, Avalisadas e não pagas, a favor de Cia. Bandeirantes Crédito Financiamento e Investimentos (14), Halles Financeira S/A. — Crédito, Financiamento e Investimentos (3), Reis Magos, A. Pioneira de Papeis Com. e Ind. Ltda., Flumiquil Fluminense Ind. Química Ltda., Comabra — Cia. Alimentos do Brasil S/A., (2), Sharp S/A., Lumibel Com. e Repres. Ltda., I. N. Crispim Maq. e Mot. Ltda., Dohler S/A., Com. e Ind. (3) Buschle & Lepper S/A., Com. e Ind., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 14 de agosto de 1975.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. — Reg. n. 4348 — Dia 20.08.75)

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PARÁ
EDITAL N. 63

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos

do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Regional Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Secção do Pará, foi requerida a

esta Corte o registro do Diretório Municipal de Conceição do Araguaia e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Marcondes Men-

donça de Lima, Orlando Mendonça de Lima, Octaviano Rodrigues dos Santos Sobrinho, Maurilio José Machado, Jordão Teixeira de Mendonça, Oliveiro Martins Ribeiro, Ivo Francisco de Oliveira, Luiz Ubirajara Lacerda, Raul Barbosa Peres, Valdecy Martins de Alencar, Iate de Souza Araújo, Francisco Vieira Jaques, Valdivino Gomes de Oliveira, Moacir José de Sá, Anisio Ribeiro de Barros.

SUPLENTES: José Teixeira Mendonça, Maria Helena de Paiva Mendonça, Afonso Mendonça de Lima, Joaquim Pinto de Mesquita Neto, João Alves Bezerra.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Irineu Medeiros do Prado
SUPLENTE DE DELEGADO: Valter Victorino Santana

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Orlando Mendonça de Lima
Vice-Presidente: Ivo Francisco de Oliveira
Secretário: Valdivino Gomes de Oliveira
Tesoureiro: Valdecy Martins de Alencar

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Moacir José de Sá, Iate Souza Araújo, Anisio Ribeiro de Barros, Francisco Vieira Jaques.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de agosto de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. n. 2591)

EDITAL N. 64

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Regional Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Secção do Pará, foi requerida a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Santo Antonio do Tauá e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Arlindo Dantas do Amaral, Alfredo Lisboa Padilha, Florêncio de Moraes Pinheiro, Manoel Alves Pinho, João Anastácio Ferreira, Julio Fernandes da Silva, Sebastião Machado de Assis, Carlos da Silva Bezerra, Raimundo Conde Loureiro, Raimundo dos Santos Souza, Francisco Augusto da Silva Junior, Manoel Pio dos Santos, Alberto Campos de Castro.

SUPLENTES: Raimundo Matos Rodrigues, João da Cruz Guimarães, José Dantas Monteiro, Manoel da Silva Bentes.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Alberto Campos Castro

SUPLENTE DE DELEGADO:

Manoel Pio dos Santos

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Arlindo Dantas do Amaral
Vice-Presidente: Alfredo Lisboa Padilha

Secretário: Fernando dos Santos Souza

Tesoureiro: Raimundo Conde Loureiro

Líder: João Anastácio Ferreira

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Florêncio de Moraes Pinheiro, Manoel Alves Pinho, Carlos da Silva Bezerra, Francisco Augusto da Silva Junior, Manoel Candido de Souza

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de agosto de 1975

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. n. 2591)

EDITAL N. 65

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Secção do Pará, foi requerida a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Moju e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Edmundo Cunha dos Santos, João de Jesus e Silva, Paulo Roberto Lobato e Silva, Raimundo Cardoso Gomes, Dinaldo Trindade da Cunha, Antelino dos Santos, Benedito Pojo Pires Filho, Aziario Cardoso, Neuza Freire, Godofredo Nazareno dos Santos, Maria Cirila Freire, Pedro Pereira Filho e Maria Almeida Trindade.

SUPLENTES: Maria da Silva Fernandes, Eudielson Monteiro da Cunha, Maria Deolinda dos Santos, Lourival Evangelista.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Miguel Viegas Rodrigues

SUPLENTE DE DELEGADO:

Luiz dos Santos Lima

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Edmundo Cunha dos Santos

Vice-Presidente: João de Jesus e Silva

Secretário: Paulo Roberto Lobato e Silva

Tesoureiro: Raimundo Cardoso Gomes

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Pedro Pereira Filho, Maria da Silva Fernandes, Maria Deolinda dos Santos, Lourival Evangelista e Antelino dos Santos.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de agosto de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. n. 2591)

EDITAL N. 66

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados, que pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Secção do Pará, foi requerida a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Ponta de Pedras e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Leontino Martins Tavares, Roberto Tavares Martins, Lourival Seabra Bulhosa, Raimundo Romão Amoedo Tavares, Antonio Augusto Almeida, José Gemaque Tavares, Joaquim Gemaque Tavares, Edemir Marinho Tavares, Alvaro Wandencolk Tavares, Gumercindo Nunes, João Távares Rebello, Arlete da Paz Tavares Martins, Vanilde Moraes Tavares, Claudio da Conceição Moraes e Raimunda Celestina Aires Moraes.

SUPLENTES: Raimundo Moraes Campos, Nivaldo José Ferreira Bandeira, Alvaro Tavares Filho, Itamar Tavares Filho e Pedro Nolasco Pereira.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Roberto Tavares Martins

SUPLENTE DE DELEGADO:

José Gemaque Tavares

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Roberto Tavares Martins
Vice-Presidente: Raimundo Romão Amoedo Tavares

Secretário: Vanilde Moraes Tavares
Tesoureiro: José Gemaque Tavares

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Edemir Marinho Tavares, Alvaro Tavares Filho, Claudio da Conceição Moraes e Arlete da Paz Tavares.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de agosto de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. n. 2591)

ATON. 1084

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições, tendo em vista o § 1.º art. 4.º da Resolução n. 9.610, de 20 de junho de 1974, do Colendo T.S.E.,

RESOLVE:

Designar o Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, Procurador da República em Belém, para funcionar como observador da Justiça Eleitoral à Convenção Regional da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) que terá lugar no dia 24 do corrente mês, às 9,00 horas, à Avenida 16 de Novembro n. 435.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de agosto de 1975.

ANTONIO KOURY

Presidente